



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/26

PROCESSO nº 16056/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/01/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2026, às 09h00min

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 16056/25, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens 01, 09, 198, 202, 209, 230, 232, 234, 236, 241, 245, 249, 253, 268, 276, 287, 298, 300, 335 e 342, especificados como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens 02, 10, 199, 203, 210, 231, 233, 235, 237, 242, 246, 250, 254, 269, 277, 288, 299, 301, 336 e 343, especificados como **“cota reservada”**, e para os itens 03 a 08, 11 a 197, 200, 201, 204 a 208, 211 a 231, 238 a 240, 243, 244, 246 a 248, 251, 252, 255 a 267, 270 a 275, 278 a 286, 289 a 297, 302 a 334, 337 a 341, 344 a 378, especificados como **“participação exclusiva”**: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para participação no termos do subitem 2.1.2, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer prego



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) para os itens, especificados como “cota reservada” e “participação exclusiva”, conforme subitem 2.1.1. e 2.1.2., que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa oferte o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1. O licitante terá o prazo de **1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. **A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.**

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.6.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.6.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. **A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.**

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. **Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. **Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento / Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, como Órgão(s) Participante(s), o(a) Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2026

MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA
Subscritor do Edital

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

1.1.1. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, cujo ramo comercial equivale aos produtos que pretendem ser adquiridos, além do objeto ser divisível, verifica-se a inaplicabilidade das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.1. Desta forma, considerando que os valores individuais estimados para alguns itens a serem adquiridos não ultrapassam R\$ 80.000,00, suas quantidades serão destinadas a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Participação
1	ACABAMENTO HIDRA MAX - ANTIVANDALISMO	UN	365	Ampla
2	ACABAMENTO HIDRA MAX - ANTIVANDALISMO	UN	121	Cota Exclusiva
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4	UN	508	Exclusiva
4	ACABAMENTO PARA VALVULA HIDRA MAX CROMADA	UN	496	Exclusiva
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRALUXO	UN	451	Exclusiva
6	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	489	Exclusiva
7	ACABAMENTO REGISTRO PADRAO DECA	UN	476	Exclusiva
8	TAMPA DE VÁLVULA HIDRAMAX	UN	510	Exclusiva
9	ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL ANTIVANDALISMO	UN	436	Ampla
10	ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL ANTIVANDALISMO	UN	145	Cota Exclusiva
11	ABRAÇADEIRA 3/8	UN	1651	Exclusiva
12	ADAPTADOR 3/4	UN	1676	Exclusiva
13	ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/2"	UN	1536	Exclusiva
14	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 20 X 3/4	UN	808	Exclusiva
15	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 1	UN	783	Exclusiva
16	ADAPTADOR DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ROSCA 25 MM X 1/2	UN	558	Exclusiva
17	ADAPTADOR PVC 3/4" COLA	UN	555	Exclusiva
18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 20	UN	526	Exclusiva
19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 32X1".	UN	571	Exclusiva
20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 60X2"	UN	535	Exclusiva
21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 75 X 2 1/2	UN	553	Exclusiva
22	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM X 1.1/2"	UN	565	Exclusiva
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	UN	584	Exclusiva
24	ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, ROSCA 85 X 3"	UN	551	Exclusiva
25	GANCHO PITAO ZINCADO 4,2X60	UN	1783	Exclusiva
26	ABRAÇADEIRAS METÁLICAS TIPO COMUM 3/4	UN	2026	Exclusiva
27	ABRAÇADEIRAS METÁLICA TIPO COMUM 1/2	UN	2020	Exclusiva
28	ADESIVO MULTIUSO P. U 387 GR	UN	3446	Exclusiva
29	ADESIVO PARA TUBO DE PVC; SOLUÇÃO DE RESINA PARA TUBO CPVC; TIPO CPVC; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 5626/20; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 G COM PINCEL APLICADOR;	UN	3428	Exclusiva
30	ADESIVO PLASTICO	UN	3269	Exclusiva
31	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR INCOLOR	UN	3278	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

32	COLA DE SILICONE, SELANTE ACÉTICO DE SILICONE, RESISTENTE A AÇÃO DE AGENTES CLIMÁTICOS	UN	3385	Exclusiva
33	COLA PVC 175GR	UN	3294	Exclusiva
34	VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UN	3734	Exclusiva
35	MASSA EPOXI, VEDA FIXA, MOLDA E SOLDA UTENSILIOS	UN	2696	Exclusiva
36	PASTA LUBRIFICANTE PARA PVC, 160 GR	UN	1419	Exclusiva
37	FITA SILVER TAPE 45X5MT	UN	4601	Exclusiva
38	FITA TIPO VEDA ROSCA NAS DIMENSÕES DE 18MM X 50 METROS, EM ROLO	RL	2081	Exclusiva
39	FOLHA DE SERRA	UN	6736	Exclusiva
40	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8	UN	5390	Exclusiva
41	ANEL BORRRACHA VEDAÇÃO SOLDÁVEL, 65/75	UN	539	Exclusiva
42	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO - COM GUIA	UN	564	Exclusiva
43	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO - TIPO RING	UN	476	Exclusiva
44	ANEL RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA HIDRAMAX	UN	533	Exclusiva
45	ANEL ORION 38 MM(PARA TUBO PONTA AZUL)	UN	475	Exclusiva
46	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO DE 40 CM	UN	455	Exclusiva
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	UN	586	Exclusiva
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	UN	530	Exclusiva
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE PVC MARROM 32 MM X 25 MM	UN	546	Exclusiva
50	BUCHA REDUTORA METAL 3/4 X 1/2	UN	536	Exclusiva
51	BUCHA REDUTORA PVC SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UN	519	Exclusiva
52	CAIXA SANFONADA DE PVC RIGIDO - 100 X 100 X 50 MM - GRELHA REDONDA	UN	404	Exclusiva
53	CANOPLA ESPELHADA METAL 1/2	UN	439	Exclusiva
54	CAP ESGOTO; EM PVC; 100 MM DE DIÂMETRO OU 4 POLEGADAS	PC	443	Exclusiva
55	CAP ESGOTO; EM PVC; 40 MM DE DIÂMETRO OU 1 1/2 POLEGADAS	PC	443	Exclusiva
56	CAP ESGOTO; EM PVC; 50 MM DE DIÂMETRO OU 2 POLEGADAS	UN	449	Exclusiva
57	CAP GALVANIZADO 2 1/2.	UN	401	Exclusiva
58	CAP PVC SOLD (1/2)	UN	531	Exclusiva
59	CAP SOLDÁVEL 60 MM	UN	463	Exclusiva
60	CAP SOLDÁVEL 75 MM	UN	445	Exclusiva
61	CONEXÃO ADAPTADOR PVC 3/4" COLA	UN	789	Exclusiva
62	CONEXÃO HIDRÁULICA COTOVELO SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM X 90mm	UN	214	Exclusiva
63	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER SOLDAVEL SEM ANEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	226	Exclusiva
64	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	239	Exclusiva
65	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO "T" SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	139	Exclusiva
66	CONEXÃO MACHO FIXO 1	UN	351	Exclusiva
67	COTOVELO 1/2 AZUL SR	UN	694	Exclusiva
68	COTOVELO 1/2 MARROM	UN	721	Exclusiva
69	COTOVELO 3/4 COLA SR	UN	771	Exclusiva
70	COTOVELO 3/4 X 3/4 SR AZUL	UN	748	Exclusiva
71	COTOVELO 3/4 COM REDUÇÃO 1/2 AZUL SR	UN	741	Exclusiva
72	COTOVELO 3/4 MARROM	UN	690	Exclusiva
73	COTOVELO 3/4 X 1/2 SR AZUL	UN	696	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

74	COTOVELO SOLDÁVEL 3/4MMX90º	UN	734	Exclusiva
75	CURVA PVC 90º X 1/2	UN	714	Exclusiva
76	CURVA PVC SOLDÁVEL 85 (3") 90	UN	651	Exclusiva
77	CURVA, 90º, 25MM / 3/4", CONFECCIONADA EM PVC.	UN	710	Exclusiva
78	CURVA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 (1 1/2)	UN	678	Exclusiva
79	FLANGE P.V.C. SOLDÁVEL COM ANEL VEDAÇÃO 25 X 3/4	UN	664	Exclusiva
80	JOELHO 1" X 90 COLA	UN	764	Exclusiva
81	JOELHO 100MMX45º	UN	610	Exclusiva
82	JOELHO 100MMX75	UN	610	Exclusiva
83	JOELHO 40MMX90º	UN	610	Exclusiva
84	JOELHO 45 ESGOTO 50MM - 2"	UN	608	Exclusiva
85	JOELHO 50MM X 90	UN	633	Exclusiva
86	JOELHO 75MMX90º	UN	645	Exclusiva
87	JOELHO 90 COM ANEL LABIAL DE 40 MM	UN	614	Exclusiva
88	JOELHO 90 ESGOTO BRANCO Ø 100MM	UN	646	Exclusiva
89	JOELHO 90 ESGOTO BRANCO Ø 50MM	UN	649	Exclusiva
90	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	439	Exclusiva
91	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 32MM.	UN	730	Exclusiva
92	JOELHO 90 SOLDAVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METALICA Ø 25MM X 3/4"	UN	733	Exclusiva
93	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25 MM (3/4)	UN	726	Exclusiva
94	JOELHO DE COBRE DE 1/2 X 90 SOLDA	UN	258	Exclusiva
95	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 25MM X 90	UN	414	Exclusiva
96	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 40MM X 90	UN	408	Exclusiva
97	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 40 1 1/4	UN	408	Exclusiva
98	JOELHO PVC ESGOTO 100 (4")	UN	383	Exclusiva
99	JOELHO PVC ROSCA AZUL 25X3/4	UN	383	Exclusiva
100	JOELHO PVC SOLD (50) 45	UN	328	Exclusiva
101	JOELHO PVC SOLDA 25 X 3/4	UN	489	Exclusiva
102	JOELHO PVC SOLDA 50 (1 1/2)	UN	496	Exclusiva
103	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL ROSCA AZUL 25 MM X 1/2	UN	595	Exclusiva
104	JOELHO SOLDÁVEL 90X60MM PLÁSTICO	UN	319	Exclusiva
105	JOELHO SOLDAVEL DE PVC 25MM X 3/4	UN	595	Exclusiva
106	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	UN	250	Exclusiva
107	COTOVELO PARA MANGUEIRA ÁGUA ROSCA 1/2 ENGATE RÁPIDO 1/4	UN	315	Exclusiva
108	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 60 (2") MARROM	UN	233	Exclusiva
109	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 75 (2 1/2) MARROM	UN	226	Exclusiva
110	COTOVELO GALVANIZADO 60 (2")	UN	239	Exclusiva
111	COTOVELO GALVANIZADO 90 (3")	UN	220	Exclusiva
112	ELEMENTO FILTRANTE; EM POLIPROPILENO, C/ EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZINDO EM PELO MENOS 85% DAS PARTÍCULAS; COM REDUÇÃO EM 75% DO CLORO LIVRE DISPONÍVEL; COMPATÍVEL COM OS FILTROS AQUALAR; ACONDICIONADA EM CAIXA UNITÁRIA; RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	316	Exclusiva
113	ELEMENTO FILTRANTE AP 200 (CURTO)	UN	209	Exclusiva
114	ELEMENTO FILTRANTE AP 230 (LONGO)	UN	221	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

115	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) DE TRIPLA FILTRAGEM, PARA USO COM ÁGUA POTÁVEL, MODELO FLEX, PARA UTILIZAÇÃO EM PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL ACQUAFLEX	UN	300	Exclusiva
116	FILTRO REFIL PURIFICADOR MULTIUSO ROSCA 1/2 DOS 2 LADOS	UN	265	Exclusiva
117	ENGATE FLEXÍVEL ALUMÍNIO 40 CM	UN	391	Exclusiva
118	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO DE 1/2" X 40 CM.	UN	364	Exclusiva
119	ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM PLASTICO - 1/2 POLEGADA	UN	408	Exclusiva
120	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM INÓX 40 CM	UN	329	Exclusiva
121	ENGATE PVC (30 CM)	UN	285	Exclusiva
122	LIGAÇÃO 1/2 X 40CM	UN	345	Exclusiva
123	LUVA 3/4 SR AZUL	UN	504	Exclusiva
124	LUVA CORRER P.V.C SOLDÁVEL 60(2")	UN	269	Exclusiva
125	LUVA CORRER P.V.C SOLDÁVEL 85(3") S/ ANEL;	UN	251	Exclusiva
126	LUVA CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 25 (3/4)	UN	3489	Exclusiva
127	LUVA CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 50 (1.1/2)	UN	251	Exclusiva
128	LUVA 20 MM PEAD	UN	189	Exclusiva
129	LUVA 32 MM PEAD	UN	170	Exclusiva
130	LUVA DE 40MM - ESGOTO	UN	208	Exclusiva
131	LUVA DE COLA 3/4"	UN	589	Exclusiva
132	LUVA DE CORRER 1"	UN	499	Exclusiva
133	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	UN	201	Exclusiva
134	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS;	UN	451	Exclusiva
135	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	UN	245	Exclusiva
136	LUVA DE PVC ESGOTO 100MM	UN	241	Exclusiva
137	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO 20MM	UN	283	Exclusiva
138	LUVA GALVANIZADA 4"	UN	201	Exclusiva
139	LUVA P.V.C SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)	UN	309	Exclusiva
140	LUVA PLASTICA ROSCAVEL ½ BRANCA	UN	364	Exclusiva
141	LUVA PVC 1" 1/2 CORRER	UN	489	Exclusiva
142	LUVA PVC 1" 1/2 SOLDÁVEL	UN	495	Exclusiva
143	LUVA PVC 1/2	UN	464	Exclusiva
144	LUVA PVC 3/4" CORRER	UN	464	Exclusiva
145	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA AZUL 25X1/2MM	UN	476	Exclusiva
146	LUVA ROSCÁVEL SOLDÁVEL 3/4BRANCA	UN	214	Exclusiva
147	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	PC	179	Exclusiva
148	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	UN	235	Exclusiva
149	LUVA SOLDAVEL / ROSCA DE PVC AZUL Ø 25MM X 1/2"	UN	464	Exclusiva
150	LUVA SOLDAVEL 25MM 3/4"	PC	539	Exclusiva
151	LUVA SOLDAVEL 32MM 1"	PC	465	Exclusiva
152	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	395	Exclusiva
153	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UN	300	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

154	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UN	214	Exclusiva
155	LUVA SOLDÁVEL AZUL 3/4 PARA 25MM ROSCA METALICA	UN	496	Exclusiva
156	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 25MM	UN	508	Exclusiva
157	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 50MM	UN	583	Exclusiva
158	LUVA SOLDÁVEL PVC 40(1.1/4)	UN	483	Exclusiva
159	LUVA, EM PVC, PARA ESGOTO, 75, 3"	UN	208	Exclusiva
160	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 75 - 2 1/2, SEM ANEL	UN	214	Exclusiva
161	TE 3/4 COLA MARROM	UN	626	Exclusiva
162	TE DE PVC SOLDÁVEL 25 MM (3/4)	UN	465	Exclusiva
163	TE ESGOTO 100 X 100 MM	UN	209	Exclusiva
164	TE ESGOTO 100 X 50 MM	UN	203	Exclusiva
165	TE ESGOTO 50 X 50 MM	UN	233	Exclusiva
166	TE PVC 3/4 COM COLA	UN	445	Exclusiva
167	TE P.V.C SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)	UN	196	Exclusiva
168	TE SOLDÁVEL DE ESGOTO 25MM, CONFEÇÃO EM PVC MARRON USADO EM ENCANAMENTO	UN	458	Exclusiva
169	TE SOLDÁVEL DE ESGOTO 40MM, CONFEÇÃO EM PVC MARRON USADO EM ENCANAMENTO	UN	301	Exclusiva
170	TE UNIÃO COMPRESSÃO 20 MM PEAD	UN	183	Exclusiva
171	TIL PARA LIGAÇÃO PREDIAL 100 X 110 MM. PARA LIGAÇÃO DE HIDROMETRO	UN	166	Exclusiva
172	TIL LIGAÇÃO DE ESGOTO COMPLETO	UN	151	Exclusiva
173	LUVA DE CORRER PVC 85 (3") COM ANEL	UN	351	Exclusiva
174	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 85 (3") MARROM	UN	114	Exclusiva
175	LUVA CORER 60 (2") MARROM COM ANEL	UN	131	Exclusiva
176	LUVA CORRER 2 1/2 MARROM COM ANEL	UN	123	Exclusiva
177	LUVA DE CORRER 100 MM COM ANEL (ESGOTO)	UN	133	Exclusiva
178	MANGUEIRA DE ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, ENTRADA 3/4", COM 1,20M	UN	326	Exclusiva
179	MANGUEIRA PARA JARDIM	M	5800	Exclusiva
180	MANGUEIRA PEAD PADRÃO SABESP 20 MM – ROLO 100 MTS	ROLO	134	Exclusiva
181	MANGUEIRA PEAD 1 POLEGADA – ROLO DE 50 MTS	ROLO	139	Exclusiva
182	MISTURADOR PARA LAVATÓRIO BICA ALTA - 1/4	UN	330	Exclusiva
183	NIPLA METAL 3/4	UN	405	Exclusiva
184	NIPLA PVC 1/2	UN	449	Exclusiva
185	PINO VEDANTE, EM PLÁSTICO, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, PARA TORNEIRA 3/4 POLEGADA	UN	2083	Exclusiva
186	PINO VEDANTE, EM PLÁSTICO, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, PARA TORNEIRA 1/2 POLEGADA	UN	2076	Exclusiva
187	PLUG PVC ROSCA 3/4	UN	2094	Exclusiva
188	PLUG, PVC, ROSCA, 1/2	UN	2105	Exclusiva
189	REDUÇÃO 100MM X 50MM	UN	234	Exclusiva
190	REDUÇÃO 100MMX75MM	UN	240	Exclusiva
191	REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UN	628	Exclusiva
192	REDUÇÃO 40MM X 3/4	UN	421	Exclusiva
193	REDUÇÃO 75MM X 50MM	UN	234	Exclusiva
194	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 20	UN	339	Exclusiva
195	REGISTRO 3/4 GAVETA COM ACABAMENTO	UN	651	Exclusiva
196	REGISTRO 3/4 PVC ESFERA COLA	UN	636	Exclusiva
197	REGISTRO DE ESFERA 1"	UN	405	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

198	REGISTRO DE ESFERA EM METAL 4"	UN	125	Ampla
199	REGISTRO DE ESFERA EM METAL 4"	UN	41	Cota Exclusiva
200	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 (3/4)	UN	571	Exclusiva
201	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL 50 MM (1 1/2)	UN	350	Exclusiva
202	REGISTRO DE GAVETA 3" DE METAL	UN	183	Ampla
203	REGISTRO DE GAVETA 3" DE METAL	UN	60	Cota Exclusiva
204	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UN	274	Exclusiva
205	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 2"	UN	298	Exclusiva
206	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 2" 1/2	UN	260	Exclusiva
207	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO 3/4	UN	284	Exclusiva
208	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	UN	284	Exclusiva
209	REGISTRO ESFERA METAL 3"	UN	344	Ampla
210	REGISTRO ESFERA METAL 3"	UN	114	Cota Exclusiva
211	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UN	471	Exclusiva
212	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA 1/2	UN	528	Exclusiva
213	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 (2");	UN	191	Exclusiva
214	REGISTRO ESFERA, METAL, 2"	UN	190	Exclusiva
215	REGISTRO PARA GÁS DE 1/2	UN	516	Exclusiva
216	REGISTRO PRESSAO COMUM 3/4	PC	298	Exclusiva
217	SALVA REGISTRO UNIVERSAL - KIT 10 EM 1	UN	535	Exclusiva
218	BLUTIK - KIT FACIL PARA REGISTRO 10 EM 1	UN	534	Exclusiva
219	SIFÃO EXTENSIVO 50MM	UN	1130	Exclusiva
220	SIFÃO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MÚLTIPLO USO (LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50 MM E 40 MM; ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1, 1.1/4 E 1.1/2	UN	1161	Exclusiva
221	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO	UN	999	Exclusiva
222	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	UN	946	Exclusiva
223	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UN	473	Exclusiva
224	TORNEIRA BEBEDOURO DE PRESSÃO JATO DIRETO, ACABAMENTO EM INOX CROMADO, INCLUSIVE O BOTÃO DE ACIONAMENTO	UN	370	Exclusiva
225	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO C31 (1197)	UN	1495	Exclusiva
226	TORNEIRA BÓIA CAIXA D'AGUA METAL 3/4	UN	1500	Exclusiva
227	TORNEIRA DE LAVATÓRIO C50	UN	1445	Exclusiva
228	TORNEIRA DE LAVATORIO METAL	UN	1458	Exclusiva
229	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 1/2"	UN	1524	Exclusiva
230	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA 1/2 X 20CM	UN	1089	Ampla
231	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA 1/2 X 20CM	UN	362	Cota Exclusiva
232	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA 18 CM COM BICO MÓVEL METAL	UN	1089	Ampla
233	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA 18 CM COM BICO MÓVEL METAL	UN	362	Cota Exclusiva
234	TORNEIRA HIDROMECÂNICA PARA LAVATÓRIO	UN	1084	Ampla
235	TORNEIRA HIDROMECÂNICA PARA LAVATÓRIO	UN	361	Cota Exclusiva
236	TORNEIRA LAVATORIO, TEMPORIZADA, ANTI VANDALISMO, MESA	UN	1065	Ampla
237	TORNEIRA LAVATORIO, TEMPORIZADA, ANTI VANDALISMO, MESA	UN	355	Cota Exclusiva
238	TORNEIRA LONGA PARA PIA	UN	1435	Exclusiva
239	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICO MOVEL METAL	UN	1470	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

240	TORNEIRA PARA BANHEIRO, BICA ALTA, MÓVEL, DE BANCADA, 1/4 DE VOLTA	UN	1439	Exclusiva
241	TORNEIRA PARA COZINHA, BICA ALTA, MÓVEL DE BANCADA, 1/2 X 20 CM	UN	1095	Ampla
242	TORNEIRA PARA COZINHA, BICA ALTA, MÓVEL DE BANCADA, 1/2 X 20 CM	UN	364	Cota Exclusiva
243	TORNEIRA PARA JARDIM, LONGA, AMARELA, 1/2 X 3/4.	UN	1478	Exclusiva
244	TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR COM BICO 3/4 METAL	UN	1473	Exclusiva
245	TORNEIRA PARA PIA, DE PAREDE, COM FILTRO, 1/4	UN	1061	Ampla
246	TORNEIRA PARA PIA, DE PAREDE, COM FILTRO, 1/4	UN	353	Cota Exclusiva
247	TORNEIRA PLÁSTICA; 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 DE POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 DE POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM COM AREJADOR.	UN	6551	Exclusiva
248	TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO NA COR AMARELA; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO ROSQUEÁVEL PARA MANGUEIRA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO;	UN	2726	Exclusiva
249	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM COZINHA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	1057	Ampla
250	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM COZINHA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	352	Cota Exclusiva
251	BICO P/ TORNEIRA 3/4 X 1/2	UN	3408	Exclusiva
252	AUMENTO PARA TORNEIRA 1/2 MÉDIO; LATÃO.	UN	3324	Exclusiva
253	TUBO 1 1/2" COLA PEÇA DE 6 METROS	UN	1062	Ampla
254	TUBO 1 1/2" COLA PEÇA DE 6 METROS	UN	354	Cota Exclusiva
255	TUBO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO, 240 MM, CROMADO	UN	1619	Exclusiva
256	TUBO CAIXA DESCARGA INTERNA/EXTERNA	UN	1374	Exclusiva
257	TUBO DE COBRE DE 1/2 - SOLDA	M	994	Exclusiva
258	TUBO DE DESCIDA COM COTOVELO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 38 MM;	UN	734	Exclusiva
259	TUBO DE ESGOTO 100MM - 06 METROS	BAR	475	Exclusiva
260	TUBO DE LIGAÇÃO COM SPUD DE 1/2	UN	1494	Exclusiva
261	TUBO DE POLIETILENO PRETO 1X2,5MM	M	1906	Exclusiva
262	TUBO DE PVC 1" 1/2 MARROM - 6 METROS	BAR	521	Exclusiva
263	TUBO DE PVC 1" MARROM - 06 METROS	BAR	509	Exclusiva
264	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	M	1763	Exclusiva
265	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4)	M	2071	Exclusiva
266	TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4 MARROM - 6 METROS	BAR	536	Exclusiva
267	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM	M	1559	Exclusiva
268	TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS	BAR	333	Ampla
269	TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS	BAR	111	Cota Exclusiva
270	TUBO ESGOTO 40MM	M	1891	Exclusiva
271	TUBO DE ESGOTO 50MM	M	1891	Exclusiva
272	TUBO ESGOTO 50 MM - 6 METROS	BAR	444	Exclusiva
273	TUBO ESGOTO 75 MM	M	1876	Exclusiva
274	TUBO EXTENSIVO BRANCO	UN	524	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

275	TUBO EXTENSOR PARA LIGAÇÃO VÁLVULA DESCARGA	UN	431	Exclusiva
276	TUBO GALVANIZADO 4" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	71	Ampla
277	TUBO GALVANIZADO 4" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	23	Cota Exclusiva
278	TUBO HIDRÁULICO SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	163	Exclusiva
279	TUBO LIGAÇÃO PVC BR AJUSTAVEL. 1.1/2 SANFONADO	UN	2138	Exclusiva
280	TUBO PEAD 32 MM 1"	UN	281	Exclusiva
281	TUBO PVC (25MM)	M	2781	Exclusiva
282	TUBO PVC (40MM)	M	1856	Exclusiva
283	TUBO PVC 50 (1 1/2)	M	1856	Exclusiva
284	TUBO PVC 3/4 COLA	M	2706	Exclusiva
285	TUBO PVC 3/4" COLA - 6 METROS	BAR	469	Exclusiva
286	TUBO PVC ESGOTO 75MM - 6 METROS	BAR	188	Exclusiva
287	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 6,00 M;	M	961	Ampla
288	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 6,00 M;	M	320	Cota Exclusiva
289	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM	M	1781	Exclusiva
290	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM	M	1156	Exclusiva
291	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM	M	1156	Exclusiva
292	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	M	1156	Exclusiva
293	TUBO PVC SOLD (1/2)	M	2125	Exclusiva
294	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM (3/4)	M	2750	Exclusiva
295	TUBO PVC SOLDÁVEL 110 (4")	UN	300	Exclusiva
296	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1 1/2) - 6 METROS	BAR	438	Exclusiva
297	TUBO PVC SOLDAVEL 60 (2") - 6 METROS	BAR	450	Exclusiva
298	TUBO DE SELANTE P.U 30 (PARA APLICADOR, COR CINZA OU BRANCO, DE 400 GR)	UN	2538	Ampla
299	TUBO DE SELANTE P.U 30 (PARA APLICADOR, COR CINZA OU BRANCO, DE 400 GR)	UN	846	Cota Exclusiva
300	TUBO DE SILICONE BRANCO PARA APLICADOR (400 GR)	UN	2536	Ampla
301	TUBO DE SILICONE BRANCO PARA APLICADOR (400 GR)	UN	845	Cota Exclusiva
302	TUBO SOLDAVEL 1/2 MARROM	M	2688	Exclusiva
303	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 3 METROS	UN	431	Exclusiva
304	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	1519	Exclusiva
305	CANO PVC 1/2 MARROM - BARRA 6 METROS	BARRA	481	Exclusiva
306	CANO PVC 3/4	M	2450	Exclusiva
307	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 85 MM (3") MARROM	UN	444	Exclusiva
308	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	395	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

309	CAIXA ACOPLADA BRANCO (COM MECANISMO DE ENTRADA E SAÍDA)	UN	433	Exclusiva
310	BASE VÁLVULA HYDRA 1.1/2	UN	443	Exclusiva
311	CAIXA DE DESCARGA (TUBO CURVA E SPOOD)	UN	370	Exclusiva
312	CAIXA DESCARGA EXTERNA SEM ENGATE	UN	358	Exclusiva
313	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTE METÁLICO COM BOLSA 25 CM ENTRADA DE ÁGUA PARA VASO SANITÁRIO	UN	545	Exclusiva
314	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	526	Exclusiva
315	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO PNEUMÁTICO	UN	488	Exclusiva
316	KIT CRUZETA HIDRAMAX (CRUZETA, MOLA, PARAFUSO)	UN	523	Exclusiva
317	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES DE BORRACHA, PLÁSTICO, LATÃO; PARA ATENDER VÁLVULA COM BITOLA DE 1.1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDAÇÃO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA VRC 2511, REFERÊNCIA 4686.874 DN40;	UN	470	Exclusiva
318	KIT INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL 4 PEÇAS	UN	539	Exclusiva
319	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	UN	406	Exclusiva
320	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITÁRIO	UN	528	Exclusiva
321	PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10	UN	5314	Exclusiva
322	REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO MAX 325.	UN	445	Exclusiva
323	REPARO DE VÁLVULA DOCOL	UN	534	Exclusiva
324	REPARO DE VÁLVULA HIDRALUXO	UN	496	Exclusiva
325	REPARO DE VÁLVULA HIDRAMAX	UN	609	Exclusiva
326	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA LATERAL COMPLETO	UN	451	Exclusiva
327	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	526	Exclusiva
328	REPARO VÁLVULA DESCARGA ACIONAMENTO ORIGINAL DECA	UN	476	Exclusiva
329	REPARO VÁLVULA DESCARGA CONTRA SEDE HIDRAMAX	UN	521	Exclusiva
330	REPARO VÁLVULA DESCARGA MASTER/LUXO DECA	UN	489	Exclusiva
331	SALVA REGISTRO UNIVERSAL - KIT 10 EM 1	UN	535	Exclusiva
332	SEDE VÁLVULA HIDRA MAX	UN	521	Exclusiva
333	SUBCONJUNTO SEDE HIDRAMAX	UN	501	Exclusiva
334	SPUD NYLON 1.1/2 X 40MM	UN	514	Exclusiva
335	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA EM METAL 3/4 REFORÇADA	UN	521	Exclusiva
336	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO	UN	292	Ampla
337	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO	UN	97	Cota Exclusiva
338	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20-1/2	UN	383	Exclusiva
339	UNIÃO COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA PEAD DE 20 MM X 3/4	UN	383	Exclusiva
340	UNIÃO COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA PEAD DE 32 MM X 1"	UN	383	Exclusiva
341	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)	UN	401	Exclusiva
342	VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX	UN	445	Exclusiva
343	VÁLVULA HYDRA 1 1/2 ALTA PRESSAO FERRO MAX COM ACABAMENTO	UN	325	Ampla
344	VÁLVULA HYDRA 1 1/2 ALTA PRESSAO FERRO MAX COM ACABAMENTO	UN	108	Cota Exclusiva
345	VÁLVULA HIDROMECÂNICA PARA MICTÓRIO	UN	520	Exclusiva
346	VÁLVULA PARA GÁS, COM ABRE E FECHA, BORBOLETA DE APERTO	UN	409	Exclusiva
347	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO S/LADRÃO CROMADO	UN	474	Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

348	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL	UN	473	Exclusiva
349	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA 3.1/2	UN	458	Exclusiva
350	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4, METAL	UN	463	Exclusiva
351	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA TANQUE (ENCAIXE DO SIFÃO)	UN	491	Exclusiva
352	VÁLVULA PIA AMERICANA, EM METAL	UN	491	Exclusiva
353	GRELHA SEM SUPORTE PARA RALO LINEAR, EM ALUMÍNIO, MEDINDO 98CM X 9CM	UN	44	Exclusiva
354	REPARO VÁLVULA HYDRA DUO 2545 DECA	UN	11	Exclusiva
355	TORNEIRA DE ALAVANCA PARA LAVATÓRIO	UN	18	Exclusiva
356	REGISTRO VÁLVULA 2.112 TAMPÃO ADAPTADOR 1.1/2 HIDRANTE BOMBEIRO INCÊNDIO SEGURANÇA PROTEÇÃO	UN	19	Exclusiva
357	TUBO GALVANIZADO 3" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	3	Exclusiva
358	TUBO GALVANIZADO 2.1/2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	3	Exclusiva
359	TUBO GALVANIZADO 2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	4	Exclusiva
360	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	4	Exclusiva
361	TUBO GALVANIZADO 1" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	5	Exclusiva
362	TUBO GALVANIZADO 3/4" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	5	Exclusiva
363	TUBO GALVANIZADO 1/2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	5	Exclusiva
364	COTOVELO GALVANIZADO 3"	UN	5	Exclusiva
365	COTOVELO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	5	Exclusiva
366	COTOVELO GALVANIZADO 2"	UN	13	Exclusiva
367	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	13	Exclusiva
368	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UN	13	Exclusiva
369	COTOVELO GALVANIZADO 3/4"	UN	19	Exclusiva
370	COTOVELO GALVANIZADO 1/2"	UN	19	Exclusiva
371	TEE GALVANIZADO 1"	UN	13	Exclusiva
372	TEE GALVANIZADO 3/4"	UN	13	Exclusiva
373	TEE GALVANIZADO 1/2"	UN	13	Exclusiva
374	LUVA UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3/4"	UN	13	Exclusiva
375	LUVA UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1/2"	UN	13	Exclusiva
376	LUVA CORRER P.V.C. 60 (2")	UN	25	Exclusiva
377	LUVA CORRER P.V.C. 80 (3") S/ ANEL	UN	13	Exclusiva
378	LUVA CORRER P.V.C. 25 (3/4")	UN	38	Exclusiva
379	LUVA CORRER P.V.C. 50 (1.1/2")	UN	25	Exclusiva

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

1.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e comprovação de que a DETENTORA se mantém em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas durante a licitação.

1.5. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

1.6. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objetos deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a aquisição de materiais hidráulicos para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na rede hidráulica dos prédios e espaços públicos municipais. A reposição desses insumos é fundamental para garantir o pleno funcionamento de banheiros, cozinhas, bebedouros ou até de um sistema de irrigação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando interrupções por vazamentos ou falhas nesses sistemas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada **no item 9 dos Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Impedimentos

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. Requisitos de habilitação

4.2.1. Deverá ser exigido entre os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.3. Requisitos obrigacionais

4.3.1. O fornecimento dos materiais hidráulicos deverá acontecer nos locais indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme pormenorizado no item 5 deste termo de referência, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista.

4.3.2. As entregas deverão ocorrer no prazo estipulado pelo subitem 5.3, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3.3. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. O local de entrega dos materiais:

5.2.1. Departamento de Meio Ambiente – endereço: Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva;

5.2.2. Departamento de Cultura – endereço: Cidade das Artes: Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia" - Rua Santo Antonio, 632 - bairro São Benedito;

5.2.3. Departamento de Finanças – endereço: Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.2.4. Departamento de Engenharia – endereço: Rua Carlos Kielander, 366, Centro;

5.2.5. Departamento de Administração – endereço: Rua Marechal Deodoro, 313, Centro;

5.2.6. Departamento de Assistência Social – endereço: Rua Ana de Oliveira, 47, Centro;

5.2.7. Departamento de Turismo – endereço: Praça Rui Barbosa, 41, Largo da Estação;

5.2.8. Departamento de Tecnologia e Informação – endereço: Rua João Pessoa, nº 64, Vila Conrado;

5.2.9. Departamento de Esporte – endereço: Av. Rodrigues Alves, 595, Santo André;

5.2.10. Departamento de Educação – endereço: Rua Benjamin Constant, 155, Centro;

5.2.11. Departamento de Recursos Humanos – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jardim Santo André;

5.2.12. Departamento de Habitação – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.2.13. Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal – endereço: R. José Antonio Milan, 400, Jardim Vila Rica;

5.2.14. Departamento de Trânsito e Segurança – endereço: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro;

5.2.14.1. Corpo de Bombeiros – endereço: Av. João Osório nº 258, Centro;

5.2.15. Departamento de Desenvolvimento econômico – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.2.16. Departamento de Saúde – endereço: Av. Oscar Pirajá Martins, 1520, Santa Edwiges;

5.2.17. Departamento de Gestão e Planejamento Urbano – endereço: Rua Ana de Oliveira, 27, Centro;

5.2.18. Procuradoria Geral do Município – endereço: Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247, Jardim Yara;

5.2.19. Gabinete do Prefeito – endereço: Rua Marechal Deodoro, 366, Centro;

5.2.20. setor de Serviços Funerários do Departamento de Obras – endereço: Rua da Saudade, 106, Vila Conrado;

5.2.21. Departamento de Comunicação Social – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André

5.3 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de fornecimento/Nota de empenho.

5.4. Os itens serão recebidos:

5.4.1. Provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.4.2. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.4.3. Definitivamente pelo gestor da ata de registro de preço ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão gerenciador, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os itens serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

6. GARANTIA

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

7. EXECUÇÃO

7.1. As entregas deverão ocorrer nos locais no item 5 deste termo ou pelo departamento requisitante, conforme sua conveniência, que indicará o endereço e as quantidades sem qualquer ônus ao Município, e no prazo estabelecido pelo item 5.3 deste termo de referência.

7.1.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes de seu vencimento, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

7.2. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento requisitante, de acordo com as características definidas neste termo de referência, estudos técnicos preliminares, edital, proposta e ata de registro de preço, sob pena de recusa de recebimento.

7.3. Correrão por conta da detentora todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: transporte, seguro, embalagens e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Obrigações da Detentora:

8.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atender plenamente as exigências deste Termo.

8.2. Obrigações do Órgão Gerenciador:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

9.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

9.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1. a partir da data de sua reapresentação.

9.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após aprovação da nota fiscal pelo departamento requisitante, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à ata de registro de preço, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a detentora regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.079.365,74 (sete milhões, setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavo)**, conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame ocorrerão no exercício de 2025 e 2026, sendo compatível com a prevista na lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2026.

Mario Lucio Marques Pereira
Auxiliar Administrativo

Débora Carvalho Ferraz
Chefe do Setor de Licitações

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

• ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS através da formação de ata de registro de preço.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. As áreas requisitantes da “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS” são os Departamentos de Administração, Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Engenharia, Esporte, Gabinete, Obras, Procuradoria Geral do Município, Saúde, Recursos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Proteção e Bem estar Animal, Trânsito e Segurança e Turismo, cujas justificativas estão acostadas ao presente estudo.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

- Mario Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração
- Mario Lucio Marques Pereira – Auxiliar Administrativo
- Débora Ferraz Carvalho – Chefe do Setor de Licitações

2.2. Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a aquisição de materiais hidráulicos para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na rede hidráulica dos prédios e espaços públicos municipais. A reposição desses insumos é fundamental para garantir o pleno funcionamento de banheiros, cozinhas, bebedouros ou até de um sistema de irrigação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando interrupções por vazamentos ou falhas nesses sistemas.

3.2. Outrossim, a solicitação se faz necessária ante o encerramento da vigência do contrato atualmente vigente nesta Prefeitura Municipal.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O município de São João da Boa Vista não criou seu Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, considerando a menor complexidade do objeto que se pretende contratar, será exigido somente:

- a) Certidão negativa de falência (art. 69, inc II, da Lei n° 14.133/21) uma vez que a mesma é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pela futura contratada;
- b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e cadastro de contribuintes estadual (art. 68, incs. I e II, da lei n° 14.133/21).
- c) Documento de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e a Fazenda Municipal (art. 68, inc III, da lei n° 14.133/21);
- d) Documento de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (art. 68, inc IV, da lei n° 14.133/21); e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inc V, da lei n° 14.133/21)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. O fornecimento dos MATERIAIS HIDRÁULICOS deverá acontecer nos locais indicados abaixo pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista:

5.3.1.1. Departamento de Meio Ambiente – endereço: Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva;

5.3.1.2. Departamento de Cultura – endereço: Cidade das Artes: Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia" - Rua Santo Antonio, 632 - bairro São Benedito;

5.3.2.3. Departamento de Finanças – endereço: Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.3.2.4. Departamento de Engenharia – endereço: Rua Carlos Kielander, 366, Centro;

5.3.2.5. Departamento de Administração – endereço: Rua Marechal Deodoro, 313, Centro;

5.3.2.6. Departamento de Assistência Social – endereço: Rua Ana de Oliveira, 47, Centro;

5.3.2.7. Departamento de Turismo – endereço: Praça Rui Barbosa, 41, Largo da Estação;

5.3.2.8. Departamento de Tecnologia e Informação – endereço: Rua João Pessoa, nº 64, Vila Conrado;

5.3.2.9. Departamento de Esporte – endereço: Av. Rodrigues Alves, 595, Santo André;

5.3.2.10. Departamento de Educação – endereço: Rua Benjamin Constant, 155, Centro;

5.3.2.11. Departamento de Recursos Humanos – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jardim Santo André;

5.3.2.12. Departamento de Habitação – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.3.2.13. Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal – endereço: R. José Antonio Milan, 400, Jardim Vila Rica;

5.3.2.14. Departamento de Trânsito e Segurança – endereço: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro;

5.3.2.14.1. Corpo de Bombeiros – endereço: Av. João Osório nº 258, Centro;

5.3.2.15. Departamento de Desenvolvimento econômico – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.3.2.16. Departamento de Saúde – endereço: Av. Oscar Pirajá Martins, 1520, Santa Edwirges;

5.3.2.17. Departamento de Gestão e Planejamento Urbano – endereço: Rua Ana de Oliveira, 27, Centro;

5.3.2.18. Procuradoria Geral do Município – endereço: Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247, Jardim Yara;

5.3.2.19. Gabinete do Prefeito – endereço: Rua Marechal Deodoro, 366, Centro;

5.3.2.20. setor de Serviços Funerários do Departamento de Obras – endereço: Rua da Saudade, 106, Vila Conrado;

5.3.2.21. Departamento de Comunicação Social – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André

5.3.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.4. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em contratos anteriormente firmados e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

6.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A existência de várias empresas no ramo de mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço comum que não possui restrição no mercado.

7.2. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado para verificar a viabilidade e as condições de contratação por meio de registro de preços para aquisição MATERIAIS HIDRÁULICOS, visando atender às necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, bem como apresentar a análise de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha dessa solução em detrimento de outras alternativas.

7.3. No levantamento de mercado realizado, foram consideradas três principais alternativas:

7.3.1. Compra direta sem a formação de um registro de preço;

7.3.1.1. A compra direta sem a formação de um registro de preço acarreta numa aquisição fragmentada e maior custo administrativo:

a) Cada nova demanda exige abertura de novo processo, com elaboração de termos, cotações e formalização, aumentando a carga de trabalho e os custos internos.

b) Compras isoladas reduzem o volume negociado, resultando em preços unitários menos vantajosos do que os obtidos em um certame com registro de preços, além de que compras diretas costumam envolver menos fornecedores interessados, diminuindo a competitividade e a possibilidade de redução de preços.

c) Não há garantia de fornecimento para necessidades futuras, obrigando a repetição de processos a cada nova demanda, o que impacta a eficiência administrativa.

7.3.2. Terceirização do serviço de manutenção;

7.3.2.1. Contratação de empresa para realização do serviço de manutenção da rede hidráulica dos prédios da prefeitura, leva a uma contratação que ao agregar fornecimento dos materiais com o serviço de mão de obra resulta em valores globais mais altos, já que a empresa incorpora custos do serviço de manutenção, garantia e margem de lucro no pacote, além do possível aumento no prazo para resolução do vazamento e manutenção, devido a burocracia atrelada a solicitação do serviço.

a) Fica mais complexo comparar os preços dos materiais isoladamente, dificultando a verificação se os valores praticados estão compatíveis com o mercado.

b) Como os serviços e insumos ficam atrelados ao mesmo contrato, há menos liberdade para substituir fornecedores ou negociar materiais com outros preços sem comprometer o vínculo do serviço.

c) A necessidade de fiscalizar simultaneamente a qualidade dos materiais fornecidos e a execução dos serviços, exigindo maior dedicação e estrutura por parte da Administração.

d) O quadro de funcionários da Prefeitura já conta com servidores capacitados para realizar o serviço de manutenção e troca de peças presente na rede hidráulica dos prédios, o que torna injustificável a terceirização deste serviço, reforçando que a contratação deve se restringir apenas à aquisição de materiais.

7.3.3. Formação de Ata de Registro de Preço;

7.3.3.1. A aquisição dos MATERIAIS HIDRÁULICOS através da formação de uma ata de registro de preço revelou-se a opção mais vantajosa, oferecendo flexibilidade, controle de qualidade e significativa redução de custos, com base na economia de escala e na necessidade da demanda da administração.

7.3.3.2. Além disso, a utilização do procedimento auxiliar da contratação com entregas parceladas permite consolidar as demandas de diversos Departamentos de órgãos municipais em um único processo licitatório, promovendo a redução de custos administrativos e operacionais.

7.3.3.3. Com a aquisição sob demanda, evitam-se estoques excessivos e o risco de desperdício de recursos, contribuindo para a gestão eficiente dos materiais. Essa prática também permite maior controle sobre o consumo e facilita a gestão de suprimentos.

7.3.3.4. A previsibilidade orçamentária proporcionada pela aquisição através da formação da ata de registro de preço permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando despesas imprevistas e proporcionando maior segurança na execução orçamentária.

7.3.3.5. A aquisição visa não apenas a redução de custos e a otimização dos recursos municipais, mas também a garantia de maior eficiência e transparência nos processos envolvidos. A análise de mercado confirma a viabilidade econômica dessa solução em comparação com outras alternativas, consolidando a escolha como a mais vantajosa para a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

administração pública. Dessa forma, atende-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/21.

7.3.3.6. Diante das alternativas analisadas, optou-se pela formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, por se tratar da solução mais vantajosa técnica e economicamente, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

7.3.4. Definido a forma de aquisição do objeto, foram realizadas pesquisas de preço no Bancos de Preços praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 7587/23.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou em:

8.3. Total global estimado: 7.079.365,74 (sete milhões, setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavo).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base contratações anteriores com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos departamento desta Prefeitura Municipal, assim verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Extrai-se deste presente estudo que a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação se dará pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento. Os itens serão entregues conforme necessidade e pedidos dos departamentos participantes, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de MATERIAIS HIDRÁULICOS.

10.2. Além disso, também possibilita a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade da contratação, isto conforme prevê o Artigo 40, § 3º, Inciso I da Lei 14.133 de 2021.

10.3. Considerando ainda que o valor orçado para a presente pretensão supera o estabelecido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, e que deve ser observada a cota de 25% destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do artigo 48 da referida lei, após análise realizada através deste Estudo Técnico Preliminar foi verificado que a divisão para atender as cotas, não causará prejuízos ao atendimento da necessidade da Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O objeto do Registro de Preços em estudo, nos termos propostos e devidamente justificados no presente documentos, demonstra proporcionar melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros atualmente disponíveis, esperando-se, como resultado, benefícios diretos à administração municipal de São João da Boa Vista. Entre eles verificamos um melhor resultado na:

a) Eficácia, ao garantir o atendimento integral das demandas relacionadas à aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao suporte das atividades finalísticas dos diversos órgãos da administração pública municipal.

b) Eficiência, já que assegura a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção dos materiais elencados, especialmente nas ações de reparo, recuperação e manutenção das instalações das diversas secretarias municipais, promovendo o uso racional dos recursos financeiros e evitando paralisações ou prejuízos ao serviço público. Além de um aumento da Eficiência Operacional, pois espera-se aumento da eficiência das operações administrativas, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto registrado sejam executados com maior rapidez, precisão e menor



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

desperdício de recursos, contribuindo para maior agilidade na resposta às demandas da população de São João da Boa Vista.

c) Economia, afinal teremos uma redução de Custos, proporcionada pela adoção do Registro de Preços, que visa reduzir os custos operacionais, assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, com ganhos econômicos decorrentes da padronização, previsibilidade e planejamento das aquisições.

d) Qualidade dos Serviços, entendendo que a implementação do Registro de Preços, evitara a interrupção do atendimento adequado aos cidadãos, às demandas de manutenção preventiva e corretiva (reformas) dos prédios públicos municipais, com o objetivo de recuperar e conservar suas instalações.

e) Gestão de Materiais e Estoques, como os pedidos serão sob demanda a medida contribui para o aprimoramento da gestão de materiais e estoques municipais, assegurando o controle adequado dos recursos físicos, prevenindo desperdícios, excessos ou desabastecimento.

11.2. Os resultados apresentados são essenciais para uma gestão pública eficaz, orientada para o melhor uso dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

11.3. Por fim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com preços manifestamente inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento na execução contratual, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

15.2. Assim, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2026

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações

Mario Lucio Marques Pereira
Auxiliar Administrativo

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 16056/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/26

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
C.E.P.:	Telefone:
CNPJ/CPF Nº:	
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
() Responsável Legal	
() Procurador	
NOME COMPLETO:	E-MAIL:
RG:	CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor máximo aceito por unidade	Valor da proposta por unidade	Valor da proposta total por item	Participação
1	ACABAMENTO HIDRA MAX - ANTIVANDALISMO	UN	365	R\$ 260,83			Ampla
2	ACABAMENTO HIDRA MAX - ANTIVANDALISMO	UN	121	R\$ 260,83			Cota Exclusiva
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4	UN	508	R\$ 25,52			Exclusiva
4	ACABAMENTO PARA VALVULA HIDRA MAX CROMADA	UN	496	R\$ 83,93			Exclusiva
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRALUXO	UN	451	R\$ 71,64			Exclusiva
6	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	489	R\$ 26,23			Exclusiva
7	ACABAMENTO REGISTRO PADRAO DECA	UN	476	R\$ 25,29			Exclusiva
8	TAMPA DE VÁLVULA HIDRAMAX	UN	510	R\$ 82,46			Exclusiva
9	ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL ANTIVANDALISMO	UN	436	R\$ 246,23			Ampla
10	ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL ANTIVANDALISMO	UN	145	R\$ 246,23			Cota Exclusiva
11	ABRAÇADEIRA 3/8	UN	1651	R\$ 2,10			Exclusiva
12	ADAPTADOR 3/4	UN	1676	R\$ 0,53			Exclusiva
13	ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/2"	UN	1536	R\$ 16,15			Exclusiva
14	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 20 X 3/4	UN	808	R\$ 1,90			Exclusiva
15	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 1	UN	783	R\$ 9,45			Exclusiva
16	ADAPTADOR DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ROSCA 25 MM X 1/2	UN	558	R\$ 0,43			Exclusiva
17	ADAPTADOR PVC 3/4" COLA	UN	555	R\$ 0,45			Exclusiva
18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 20	UN	526	R\$ 11,10			Exclusiva
19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 32X1".	UN	571	R\$ 1,39			Exclusiva
20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 60X2"	UN	535	R\$ 9,87			Exclusiva
21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 75 X 2 1/2	UN	553	R\$ 17,09			Exclusiva
22	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM X 1.1/2"	UN	565	R\$ 3,35			Exclusiva
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	UN	584	R\$ 0,56			Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

24	ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, ROSCA 85 X 3"	UN	551	R\$	25,55		Exclusiva
25	GANCHO PITAO ZINCADO 4,2X60	UN	1783	R\$	0,73		Exclusiva
26	ABRAÇADEIRAS MÉTALICAS TIPO COMUM 3/4	UN	2026	R\$	2,82		Exclusiva
27	ABRAÇADEIRAS METÁLICA TIPO COMUM 1/2	UN	2020	R\$	4,95		Exclusiva
28	ADESIVO MULTIUSO P. U 387 GR	UN	3446	R\$	12,21		Exclusiva
29	ADESIVO PARA TUBO DE PVC; SOLUÇÃO DE RESINA PARA TUBO CPVC; TIPO CPVC; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 5626/20; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 G COM PINCEL APLICADOR;	UN	3428	R\$	14,09		Exclusiva
30	ADESIVO PLASTICO	UN	3269	R\$	11,84		Exclusiva
31	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR INCOLOR	UN	3278	R\$	8,26		Exclusiva
32	COLA DE SILICONE, SELANTE ACÉTICO DE SILICONE, RESISTENTE A AÇÃO DE AGENTES CLIMÁTICOS	UN	3385	R\$	11,78		Exclusiva
33	COLA PVC 175GR	UN	3294	R\$	7,46		Exclusiva
34	VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UN	3734	R\$	10,54		Exclusiva
35	MASSA EPOXI, VEDA FIXA, MOLDA E SOLDA UTENSILIOS	UN	2696	R\$	8,17		Exclusiva
36	PASTA LUBRIFICANTE PARA PVC, 160 GR	UN	1419	R\$	6,23		Exclusiva
37	FITA SILVER TAPE 45X5MT	UN	4601	R\$	10,95		Exclusiva
38	FITA TIPO VEDA ROSCA NAS DIMENSÕES DE 18MM X 50 METROS, EM ROLO	RL	2081	R\$	10,88		Exclusiva
39	FOLHA DE SERRA	UN	6736	R\$	4,63		Exclusiva
40	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8	UN	5390	R\$	2,29		Exclusiva
41	ANEL BORRACHA VEDAÇÃO SOLDÁVEL, 65/75	UN	539	R\$	12,18		Exclusiva
42	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO - COM GUIA	UN	564	R\$	7,05		Exclusiva
43	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO - TIPO RING	UN	476	R\$	0,84		Exclusiva
44	ANEL RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA HIDRAMAX	UN	533	R\$	3,66		Exclusiva
45	ANEL ORION 38 MM(PARA TUBO PONTA AZUL)	UN	475	R\$	8,77		Exclusiva
46	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO DE 40 CM	UN	455	R\$	12,38		Exclusiva
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	UN	586	R\$	0,86		Exclusiva
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	UN	530	R\$	2,53		Exclusiva
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE PVC MARROM 32 MM X 25 MM	UN	546	R\$	1,23		Exclusiva
50	BUCHA REDUTORA METAL 3/4 X 1/2	UN	536	R\$	8,42		Exclusiva
51	BUCHA REDUTORA PVC SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UN	519	R\$	5,22		Exclusiva
52	CAIXA SANFONADA DE PVC RIGIDO - 100 X 100 X 50 MM - GRELHA REDONDA	UN	404	R\$	23,86		Exclusiva
53	CANOPLA ESPELHADA METAL 1/2	UN	439	R\$	10,31		Exclusiva
54	CAP ESGOTO; EM PVC; 100 MM DE DIÂMETRO OU 4 POLEGADAS	PC	443	R\$	5,05		Exclusiva
55	CAP ESGOTO; EM PVC; 40 MM DE DIÂMETRO OU 1 1/2 POLEGADAS	PC	443	R\$	1,23		Exclusiva
56	CAP ESGOTO; EM PVC; 50 MM DE DIÂMETRO OU 2 POLEGADAS	UN	449	R\$	2,02		Exclusiva
57	CAP GALVANIZADO 2 1/2.	UN	401	R\$	53,21		Exclusiva
58	CAP PVC SOLD (1/2)	UN	531	R\$	0,79		Exclusiva
59	CAP SOLDÁVEL 60 MM	UN	463	R\$	3,49		Exclusiva
60	CAP SOLDÁVEL 75 MM	UN	445	R\$	7,82		Exclusiva
61	CONEXÃO ADAPTADOR PVC 3/4" COLA	UN	789	R\$	2,43		Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

62	CONEXÃO HIDRÁULICA COTOVELO SOLDÁVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM X 90mm	UN	214	R\$	135,82		Exclusiva
63	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER SOLDÁVEL SEM ANEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	226	R\$	87,26		Exclusiva
64	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	239	R\$	60,57		Exclusiva
65	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO "T" SOLDÁVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	139	R\$	92,24		Exclusiva
66	CONEXÃO MACHO FIXO 1	UN	351	R\$	11,75		Exclusiva
67	COTOVELO 1/2 AZUL SR	UN	694	R\$	4,54		Exclusiva
68	COTOVELO 1/2 MARROM	UN	721	R\$	1,57		Exclusiva
69	COTOVELO 3/4 COLA SR	UN	771	R\$	1,91		Exclusiva
70	COTOVELO 3/4 X 3/4 SR AZUL	UN	748	R\$	5,41		Exclusiva
71	COTOVELO 3/4 COM REDUÇÃO 1/2 AZUL SR	UN	741	R\$	4,03		Exclusiva
72	COTOVELO 3/4 MARROM	UN	690	R\$	1,68		Exclusiva
73	COTOVELO 3/4 X 1/2 SR AZUL	UN	696	R\$	4,03		Exclusiva
74	COTOVELO SOLDÁVEL 3/4MMX90º	UN	734	R\$	0,60		Exclusiva
75	CURVA PVC 90º X 1/2	UN	714	R\$	1,82		Exclusiva
76	CURVA PVC SOLDÁVEL 85 (3") 90	UN	651	R\$	57,98		Exclusiva
77	CURVA, 90º, 25MM / 3/4", CONFECCIONADA EM PVC.	UN	710	R\$	3,04		Exclusiva
78	CURVA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 (1 1/2)	UN	678	R\$	7,21		Exclusiva
79	FLANGE P.V.C. SOLDÁVEL COM ANEL VEDAÇÃO 25 X 3/4	UN	664	R\$	5,19		Exclusiva
80	JOELHO 1" X 90 COLA	UN	764	R\$	1,46		Exclusiva
81	JOELHO 100MMX45º	UN	610	R\$	5,70		Exclusiva
82	JOELHO 100MMX75	UN	610	R\$	12,44		Exclusiva
83	JOELHO 40MMX90º	UN	610	R\$	1,70		Exclusiva
84	JOELHO 45 ESGOTO 50MM - 2"	UN	608	R\$	3,17		Exclusiva
85	JOELHO 50MM X 90	UN	633	R\$	4,07		Exclusiva
86	JOELHO 75MMX90º	UN	645	R\$	4,51		Exclusiva
87	JOELHO 90 COM ANEL LABIAL DE 40 MM	UN	614	R\$	4,44		Exclusiva
88	JOELHO 90 ESGOTO BRANCO Ø 100MM	UN	646	R\$	4,55		Exclusiva
89	JOELHO 90 ESGOTO BRANCO Ø 50MM	UN	649	R\$	2,19		Exclusiva
90	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	439	R\$	2,02		Exclusiva
91	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 32MM.	UN	730	R\$	1,64		Exclusiva
92	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA Ø 25MM X 3/4"	UN	733	R\$	3,70		Exclusiva
93	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25 MM (3/4)	UN	726	R\$	2,07		Exclusiva
94	JOELHO DE COBRE DE 1/2 X 90 SOLDA	UN	258	R\$	3,98		Exclusiva
95	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 25MM X 90	UN	414	R\$	1,30		Exclusiva
96	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 40MM X 90	UN	408	R\$	1,50		Exclusiva
97	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 40 1 1/4	UN	408	R\$	5,15		Exclusiva
98	JOELHO PVC ESGOTO 100 (4")	UN	383	R\$	2,94		Exclusiva
99	JOELHO PVC ROSCA AZUL 25X3/4	UN	383	R\$	4,32		Exclusiva
100	JOELHO PVC SOLD (50) 45	UN	328	R\$	7,16		Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

101	JOELHO PVC SOLDA 25 X 3/4	UN	489	R\$	1,49		Exclusiva
102	JOELHO PVC SOLDA 50 (1 1/2)	UN	496	R\$	5,63		Exclusiva
103	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL ROSCA AZUL 25 MM X 1/2	UN	595	R\$	2,57		Exclusiva
104	JOELHO SOLDÁVEL 90X60MM PLÁSTICO	UN	319	R\$	14,22		Exclusiva
105	JOELHO SOLDAVEL DE PVC 25MM X 3/4	UN	595	R\$	2,20		Exclusiva
106	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	UN	250	R\$	12,73		Exclusiva
107	COTOVELO PARA MANGUEIRA ÁGUA ROSCA 1/2 ENGATE RÁPIDO 1/4	UN	315	R\$	21,36		Exclusiva
108	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 60 (2") MARROM	UN	233	R\$	16,64		Exclusiva
109	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 75 (2 1/2) MARROM	UN	226	R\$	26,98		Exclusiva
110	COTOVELO GALVANIZADO 60 (2")	UN	239	R\$	35,36		Exclusiva
111	COTOVELO GALVANIZADO 90 (3")	UN	220	R\$	85,58		Exclusiva
112	ELEMENTO FILTRANTE; EM POLIPROPILENO, C/ EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZINDO EM PELO MENOS 85% DAS PARTÍCULAS; COM REDUÇÃO EM 75% DO CLORO LIVRE DISPONÍVEL; COMPATÍVEL COM OS FILTROS AQUALAR; ACONDICIONADA EM CAIXA UNITÁRIA; RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	316	R\$	42,19		Exclusiva
113	ELEMENTO FILTRANTE AP 200 (CURTO)	UN	209	R\$	54,84		Exclusiva
114	ELEMENTO FILTRANTE AP 230 (LONGO)	UN	221	R\$	69,04		Exclusiva
115	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) DE TRIPLA FILTRAGEM, PARA USO COM ÁGUA POTÁVEL, MODELO FLEX, PARA UTILIZAÇÃO EM PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL ACQUAFLEX	UN	300	R\$	47,39		Exclusiva
116	FILTRO REFIL PURIFICADOR MULTIUSO ROSCA 1/2 DOS 2 LADOS	UN	265	R\$	42,83		Exclusiva
117	ENGATE FLEXÍVEL ALUMÍNIO 40 CM	UN	391	R\$	14,41		Exclusiva
118	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO DE 1/2" X 40 CM.	UN	364	R\$	9,13		Exclusiva
119	ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM PLASTICO - 1/2 POLEGADA	UN	408	R\$	4,26		Exclusiva
120	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM INÓX 40 CM	UN	329	R\$	16,59		Exclusiva
121	ENGATE PVC (30 CM)	UN	285	R\$	4,77		Exclusiva
122	LIGAÇÃO 1/2 X 40CM	UN	345	R\$	7,43		Exclusiva
123	LUVA 3/4 SR AZUL	UN	504	R\$	4,08		Exclusiva
124	LUVA CORRER P.V.C SOLDÁVEL 60(2")	UN	269	R\$	11,18		Exclusiva
125	LUVA CORRER P.V.C SOLDÁVEL 85(3") S/ ANEL;	UN	251	R\$	20,81		Exclusiva
126	LUVA CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 25 (3/4)	UN	3489	R\$	1,57		Exclusiva
127	LUVA CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 50 (1.1/2)	UN	251	R\$	3,56		Exclusiva
128	LUVA 20 MM PEAD	UN	189	R\$	4,17		Exclusiva
129	LUVA 32 MM PEAD	UN	170	R\$	12,10		Exclusiva
130	LUVA DE 40MM - ESGOTO	UN	208	R\$	2,19		Exclusiva
131	LUVA DE COLA 3/4"	UN	589	R\$	1,61		Exclusiva
132	LUVA DE CORRER 1"	UN	499	R\$	10,45		Exclusiva
133	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	UN	201	R\$	39,90		Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

134	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS;	UN	451	R\$	4,56		Exclusiva
135	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	UN	245	R\$	5,70		Exclusiva
136	LUVA DE PVC ESGOTO 100MM	UN	241	R\$	3,81		Exclusiva
137	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO 20MM	UN	283	R\$	3,97		Exclusiva
138	LUVA GALVANIZADA 4"	UN	201	R\$	144,18		Exclusiva
139	LUVA P.V.C SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)	UN	309	R\$	3,04		Exclusiva
140	LUVA PLASTICA ROSCAVEL ½ BRANCA	UN	364	R\$	1,66		Exclusiva
141	LUVA PVC 1" 1/2 CORRER	UN	489	R\$	17,81		Exclusiva
142	LUVA PVC 1" 1/2 SOLDÁVEL	UN	495	R\$	4,01		Exclusiva
143	LUVA PVC 1/2	UN	464	R\$	2,57		Exclusiva
144	LUVA PVC 3/4" CORRER	UN	464	R\$	5,88		Exclusiva
145	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA AZUL 25X1/2MM	UN	476	R\$	3,19		Exclusiva
146	LUVA ROSCÁVEL SOLDÁVEL 3/4BRANCA	UN	214	R\$	3,38		Exclusiva
147	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	PC	179	R\$	3,52		Exclusiva
148	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	UN	235	R\$	1,81		Exclusiva
149	LUVA SOLDAVEL / ROSCA DE PVC AZUL Ø 25MM X 1/2"	UN	464	R\$	5,52		Exclusiva
150	LUVA SOLDAVEL 25MM 3/4"	PC	539	R\$	0,85		Exclusiva
151	LUVA SOLDAVEL 32MM 1"	PC	465	R\$	3,10		Exclusiva
152	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	395	R\$	3,77		Exclusiva
153	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UN	300	R\$	6,05		Exclusiva
154	LUVA SOLDAVEL 75MM	UN	214	R\$	6,24		Exclusiva
155	LUVA SOLDAVEL AZUL 3/4 PARA 25MM ROSCA METALICA	UN	496	R\$	5,32		Exclusiva
156	LUVA SOLDAVEL DE PVC MARROM Ø 25MM	UN	508	R\$	0,85		Exclusiva
157	LUVA SOLDAVEL DE PVC MARROM Ø 50MM	UN	583	R\$	2,65		Exclusiva
158	LUVA SOLDÁVEL PVC 40(1.1/4)	UN	483	R\$	3,96		Exclusiva
159	LUVA, EM PVC, PARA ESGOTO, 75, 3"	UN	208	R\$	2,86		Exclusiva
160	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 75 - 2 1/2, SEM ANEL	UN	214	R\$	6,13		Exclusiva
161	TE 3/4 COLA MARROM	UN	626	R\$	1,22		Exclusiva
162	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM (3/4)	UN	465	R\$	2,10		Exclusiva
163	TE ESGOTO 100 X 100 MM	UN	209	R\$	8,98		Exclusiva
164	TE ESGOTO 100 X 50 MM	UN	203	R\$	7,94		Exclusiva
165	TE ESGOTO 50 X 50 MM	UN	233	R\$	4,78		Exclusiva
166	TE PVC 3/4 COM COLA	UN	445	R\$	1,65		Exclusiva
167	TE P.V.C SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)	UN	196	R\$	6,58		Exclusiva
168	TE SOLDÁVEL DE ESGOTO 25MM, CONFEÇÃO EM PVC MARRON USADO EM ENCANAMENTO	UN	458	R\$	1,27		Exclusiva
169	TE SOLDÁVEL DE ESGOTO 40MM, CONFEÇÃO EM PVC MARRON USADO EM ENCANAMENTO	UN	301	R\$	2,12		Exclusiva
170	TE UNIÃO COMPRESSÃO 20 MM PEAD	UN	183	R\$	5,90		Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

171	TIL PARA LIGAÇÃO PREDIAL 100 X 110 MM. PARA LIGAÇÃO DE HIDROMETRO	UN	166	R\$	27,19		Exclusiva
172	TIL LIGAÇÃO DE ESGOTO COMPLETO	UN	151	R\$	29,00		Exclusiva
173	LUVA DE CORRER PVC 85 (3") COM ANEL	UN	351	R\$	16,16		Exclusiva
174	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 85 (3") MARROM	UN	114	R\$	17,38		Exclusiva
175	LUVA CORER 60 (2") MARROM COM ANEL	UN	131	R\$	12,11		Exclusiva
176	LUVA CORRER 2 1/2 MARROM COM ANEL	UN	123	R\$	20,90		Exclusiva
177	LUVA DE CORRER 100 MM COM ANEL (ESGOTO)	UN	133	R\$	9,92		Exclusiva
178	MANGUEIRA DE ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, ENTRADA 3/4", COM 1,20M	UN	326	R\$	15,05		Exclusiva
179	MANGUEIRA PARA JARDIM	M	5800	R\$	5,21		Exclusiva
180	MANGUEIRA PEAD PADRÃO SABESP 20 MM – ROLO 100 MTS	ROLO	134	R\$	348,62		Exclusiva
181	MANGUEIRA PEAD 1 POLEGADA – ROLO DE 50 MTS	ROLO	139	R\$	259,47		Exclusiva
182	MISTURADOR PARA LAVATÓRIO BICA ALTA - 1/4	UN	330	R\$	117,75		Exclusiva
183	NIPLE METAL 3/4	UN	405	R\$	9,00		Exclusiva
184	NIPLE PVC 1/2	UN	449	R\$	1,77		Exclusiva
185	PINO VEDANTE, EM PLÁSTICO, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, PARA TORNEIRA 3/4 POLEGADA	UN	2083	R\$	4,38		Exclusiva
186	PINO VEDANTE, EM PLÁSTICO, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, PARA TORNEIRA 1/2 POLEGADA	UN	2076	R\$	1,59		Exclusiva
187	PLUG PVC ROSCA 3/4	UN	2094	R\$	0,95		Exclusiva
188	PLUG, PVC, ROSCA, 1/2	UN	2105	R\$	0,65		Exclusiva
189	REDUÇÃO 100MM X 50MM	UN	234	R\$	10,12		Exclusiva
190	REDUÇÃO 100MMX75MM	UN	240	R\$	8,29		Exclusiva
191	REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UN	628	R\$	1,81		Exclusiva
192	REDUÇÃO 40MM X 3/4	UN	421	R\$	8,95		Exclusiva
193	REDUÇÃO 75MM X 50MM	UN	234	R\$	6,49		Exclusiva
194	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 20	UN	339	R\$	15,36		Exclusiva
195	REGISTRO 3/4 GAVETA COM ACABAMENTO	UN	651	R\$	73,72		Exclusiva
196	REGISTRO 3/4 PVC ESFERA COLA	UN	636	R\$	18,40		Exclusiva
197	REGISTRO DE ESFERA 1"	UN	405	R\$	9,69		Exclusiva
198	REGISTRO DE ESFERA EM METAL 4"	UN	125	R\$	666,26		Ampla
199	REGISTRO DE ESFERA EM METAL 4"	UN	41	R\$	666,26		Cota Exclusiva
200	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 (3/4)	UN	571	R\$	7,15		Exclusiva
201	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL 50 MM (1 1/2)	UN	350	R\$	18,42		Exclusiva
202	REGISTRO DE GAVETA 3" DE METAL	UN	183	R\$	590,51		Ampla
203	REGISTRO DE GAVETA 3" DE METAL	UN	60	R\$	590,51		Cota Exclusiva
204	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UN	274	R\$	40,08		Exclusiva
205	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 2"	UN	298	R\$	153,81		Exclusiva
206	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 2" 1/2	UN	260	R\$	287,84		Exclusiva
207	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO 3/4	UN	284	R\$	35,29		Exclusiva
208	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	UN	284	R\$	29,56		Exclusiva
209	REGISTRO ESFERA METAL 3"	UN	344	R\$	255,34		Ampla
210	REGISTRO ESFERA METAL 3"	UN	114	R\$	255,34		Cota Exclusiva
211	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UN	471	R\$	25,76		Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

212	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA 1/2	UN	528	R\$	12,05		Exclusiva
213	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 (2");	UN	191	R\$	39,25		Exclusiva
214	REGISTRO ESFERA, METAL, 2"	UN	190	R\$	150,75		Exclusiva
215	REGISTRO PARA GÁS DE 1/2	UN	516	R\$	38,94		Exclusiva
216	REGISTRO PRESSAO COMUM 3/4	PC	298	R\$	35,69		Exclusiva
217	SALVA REGISTRO UNIVERSAL - KIT 10 EM 1	UN	535	R\$	63,72		Exclusiva
218	BLUTIK - KIT FACIL PARA REGISTRO 10 EM 1	UN	534	R\$	80,73		Exclusiva
219	SIFÃO EXTENSIVO 50MM	UN	1130	R\$	6,48		Exclusiva
220	SIFÃO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MÚLTIPLO USO (LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50 MM E 40 MM; ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1, 1.1/4 E 1.1/2	UN	1161	R\$	8,61		Exclusiva
221	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO	UN	999	R\$	12,34		Exclusiva
222	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	UN	946	R\$	14,68		Exclusiva
223	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UN	473	R\$	80,39		Exclusiva
224	TORNEIRA BEBEDOURO DE PRESSÃO JATO DIRETO, ACABAMENTO EM INOX CROMADO, INCLUSIVE O BOTÃO DE ACIONAMENTO	UN	370	R\$	40,11		Exclusiva
225	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO C31 (1197)	UN	1495	R\$	36,26		Exclusiva
226	TORNEIRA BÓIA CAIXA D'AGUA METAL 3/4	UN	1500	R\$	21,99		Exclusiva
227	TORNEIRA DE LAVATÓRIO C50	UN	1445	R\$	50,82		Exclusiva
228	TORNEIRA DE LAVATORIO METAL	UN	1458	R\$	49,18		Exclusiva
229	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 1/2"	UN	1524	R\$	27,75		Exclusiva
230	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA 1/2 X 20CM	UN	1089	R\$	71,17		Ampla
231	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA 1/2 X 20CM	UN	362	R\$	71,17		Cota Exclusiva
232	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA 18 CM COM BICO MÓVEL METAL	UN	1089	R\$	63,51		Ampla
233	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA 18 CM COM BICO MÓVEL METAL	UN	362	R\$	63,51		Cota Exclusiva
234	TORNEIRA HIDROMECÂNICA PARA LAVATÓRIO	UN	1084	R\$	59,92		Ampla
235	TORNEIRA HIDROMECÂNICA PARA LAVATÓRIO	UN	361	R\$	59,92		Cota Exclusiva
236	TORNEIRA LAVATORIO, TEMPORIZADA, ANTI VANDALISMO, MESA	UN	1065	R\$	61,16		Ampla
237	TORNEIRA LAVATORIO, TEMPORIZADA, ANTI VANDALISMO, MESA	UN	355	R\$	61,16		Cota Exclusiva
238	TORNEIRA LONGA PARA PIA	UN	1435	R\$	37,14		Exclusiva
239	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICO MOVEL METAL	UN	1470	R\$	46,46		Exclusiva
240	TORNEIRA PARA BANHEIRO, BICA ALTA, MÓVEL, DE BANCADA, 1/4 DE VOLTA	UN	1439	R\$	46,80		Exclusiva
241	TORNEIRA PARA COZINHA, BICA ALTA, MÓVEL DE BANCADA, 1/2 X 20 CM	UN	1095	R\$	93,97		Ampla
242	TORNEIRA PARA COZINHA, BICA ALTA, MÓVEL DE BANCADA, 1/2 X 20 CM	UN	364	R\$	93,97		Cota Exclusiva
243	TORNEIRA PARA JARDIM, LONGA, AMARELA, 1/2 X 3/4.	UN	1478	R\$	54,36		Exclusiva
244	TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR COM BICO 3/4 METAL	UN	1473	R\$	19,23		Exclusiva
245	TORNEIRA PARA PIA, DE PAREDE, COM FILTRO, 1/4	UN	1061	R\$	104,40		Ampla
246	TORNEIRA PARA PIA, DE PAREDE, COM FILTRO, 1/4	UN	353	R\$	104,40		Cota Exclusiva
247	TORNEIRA PLÁSTICA; 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 DE POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 DE POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM COM AREJADOR.	UN	6551	R\$	6,61		Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

248	TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO NA COR AMARELA; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO ROSQUEÁVEL PARA MANGUEIRA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO;	UN	2726	R\$	25,25		Exclusiva
249	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM COZINHA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	1057	R\$	63,11		Ampla
250	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM COZINHA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	352	R\$	63,11		Cota Exclusiva
251	BICO P/ TORNEIRA 3/4 X 1/2	UN	3408	R\$	4,42		Exclusiva
252	AUMENTO PARA TORNEIRA 1/2 MÉDIO; LATÃO.	UN	3324	R\$	7,42		Exclusiva
253	TUBO 1 1/2" COLA PEÇA DE 6 METROS	UN	1062	R\$	82,93		Ampla
254	TUBO 1 1/2" COLA PEÇA DE 6 METROS	UN	354	R\$	82,93		Cota Exclusiva
255	TUBO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO, 240 MM, CROMADO	UN	1619	R\$	31,51		Exclusiva
256	TUBO CAIXA DESCARGA INTERNA/EXTERNA	UN	1374	R\$	15,89		Exclusiva
257	TUBO DE COBRE DE 1/2 - SOLDA	M	994	R\$	49,26		Exclusiva
258	TUBO DE DESCIDA COM COTOVELO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 38 MM;	UN	734	R\$	11,15		Exclusiva
259	TUBO DE ESGOTO 100MM - 06 METROS	BAR	475	R\$	68,98		Exclusiva
260	TUBO DE LIGAÇÃO COM SPUD DE 1/2	UN	1494	R\$	14,68		Exclusiva
261	TUBO DE POLIETILENO PRETO 1X2,5MM	M	1906	R\$	6,71		Exclusiva
262	TUBO DE PVC 1" 1/2 MARROM - 6 METROS	BAR	521	R\$	54,58		Exclusiva
263	TUBO DE PVC 1" MARROM - 06 METROS	BAR	509	R\$	30,56		Exclusiva
264	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	M	1763	R\$	20,91		Exclusiva
265	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4)	M	2071	R\$	3,37		Exclusiva
266	TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4 MARROM - 6 METROS	BAR	536	R\$	27,28		Exclusiva
267	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM	M	1559	R\$	7,15		Exclusiva
268	TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS	BAR	333	R\$	253,86		Ampla
269	TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS	BAR	111	R\$	253,86		Cota Exclusiva
270	TUBO ESGOTO 40MM	M	1891	R\$	6,66		Exclusiva
271	TUBO DE ESGOTO 50MM	M	1891	R\$	11,49		Exclusiva
272	TUBO ESGOTO 50 MM - 6 METROS	BAR	444	R\$	62,46		Exclusiva
273	TUBO ESGOTO 75 MM	M	1876	R\$	11,20		Exclusiva
274	TUBO EXTENSIVO BRANCO	UN	524	R\$	10,21		Exclusiva
275	TUBO EXTENSOR PARA LIGAÇÃO VÁLVULA DESCARGA	UN	431	R\$	24,66		Exclusiva
276	TUBO GALVANIZADO 4" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	71	R\$	934,11		Ampla
277	TUBO GALVANIZADO 4" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	23	R\$	934,11		Cota Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

278	TUBO HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UN	163	R\$ 101,47			Exclusiva
279	TUBO LIGAÇÃO PVC BR AJUSTAVEL. 1.1/2 SANFONADO	UN	2138	R\$ 23,21			Exclusiva
280	TUBO PEAD 32 MM 1"	UN	281	R\$ 8,64			Exclusiva
281	TUBO PVC (25MM)	M	2781	R\$ 3,21			Exclusiva
282	TUBO PVC (40MM)	M	1856	R\$ 6,20			Exclusiva
283	TUBO PVC 50 (1 1/2)	M	1856	R\$ 22,68			Exclusiva
284	TUBO PVC 3/4 COLA	M	2706	R\$ 5,68			Exclusiva
285	TUBO PVC 3/4" COLA - 6 METROS	BAR	469	R\$ 25,81			Exclusiva
286	TUBO PVC ESGOTO 75MM - 6 METROS	BAR	188	R\$ 48,22			Exclusiva
287	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 6,00 M;	M	961	R\$ 124,17			Ampla
288	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 6,00 M;	M	320	R\$ 124,17			Cota Exclusiva
289	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM	M	1781	R\$ 6,57			Exclusiva
290	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM	M	1156	R\$ 9,76			Exclusiva
291	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM	M	1156	R\$ 10,52			Exclusiva
292	TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	M	1156	R\$ 23,66			Exclusiva
293	TUBO PVC SOLD (1/2)	M	2125	R\$ 6,46			Exclusiva
294	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (3/4)	M	2750	R\$ 5,11			Exclusiva
295	TUBO PVC SOLDÁVEL 110 (4")	UN	300	R\$ 55,54			Exclusiva
296	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1 1/2) - 6 METROS	BAR	438	R\$ 68,75			Exclusiva
297	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 (2") - 6 METROS	BAR	450	R\$ 73,38			Exclusiva
298	TUBO DE SELANTE P.U 30 (PARA APLICADOR, COR CINZA OU BRANCO, DE 400 GR)	UN	2538	R\$ 34,27			Ampla
299	TUBO DE SELANTE P.U 30 (PARA APLICADOR, COR CINZA OU BRANCO, DE 400 GR)	UN	846	R\$ 34,27			Cota Exclusiva
300	TUBO DE SILICONE BRANCO PARA APLICADOR (400 GR)	UN	2536	R\$ 91,87			Ampla
301	TUBO DE SILICONE BRANCO PARA APLICADOR (400 GR)	UN	845	R\$ 91,87			Cota Exclusiva
302	TUBO SOLDÁVEL 1/2 MARROM	M	2688	R\$ 10,24			Exclusiva
303	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 3 METROS	UN	431	R\$ 29,40			Exclusiva
304	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	1519	R\$ 12,96			Exclusiva
305	CANO PVC 1/2 MARROM - BARRA 6 METROS	BARRA	481	R\$ 21,24			Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

306	CANO PVC 3/4	M	2450	R\$	3,07		Exclusiva
307	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 85 MM (3") MARROM	UN	444	R\$	65,56		Exclusiva
308	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	395	R\$	308,15		Exclusiva
309	CAIXA ACOPLADA BRANCO (COM MECANISMO DE ENTRADA E SAÍDA)	UN	433	R\$	182,01		Exclusiva
310	BASE VÁLVULA HYDRA 1.1/2	UN	443	R\$	144,91		Exclusiva
311	CAIXA DE DESCARGA (TUBO CURVA E SPOOD)	UN	370	R\$	116,98		Exclusiva
312	CAIXA DESCARGA EXTERNA SEM ENGATE	UN	358	R\$	29,32		Exclusiva
313	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTE METÁLICO COM BOLSA 25 CM ENTRADA DE ÁGUA PARA VASO SANITÁRIO	UN	545	R\$	25,00		Exclusiva
314	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	526	R\$	13,39		Exclusiva
315	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO PNEUMÁTICO	UN	488	R\$	110,38		Exclusiva
316	KIT CRUZETA HIDRAMAX (CRUZETA, MOLA, PARAFUSO)	UN	523	R\$	8,23		Exclusiva
317	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES DE BORRACHA, PLÁSTICO, LATÃO; PARA ATENDER VÁLVULA COM BITOLA DE 1.1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDAÇÃO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA VRC 2511, REFERÊNCIA 4686.874 DN40;	UN	470	R\$	44,74		Exclusiva
318	KIT INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL 4 PEÇAS	UN	539	R\$	37,49		Exclusiva
319	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	UN	406	R\$	57,82		Exclusiva
320	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITÁRIO	UN	528	R\$	63,42		Exclusiva
321	PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10	UN	5314	R\$	4,65		Exclusiva
322	REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO MAX 325.	UN	445	R\$	64,55		Exclusiva
323	REPARO DE VÁLVULA DOCOL	UN	534	R\$	68,03		Exclusiva
324	REPARO DE VÁLVULA HIDRALUXO	UN	496	R\$	40,95		Exclusiva
325	REPARO DE VÁLVULA HIDRAMAX	UN	609	R\$	45,03		Exclusiva
326	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA LATERAL COMPLETO	UN	451	R\$	73,09		Exclusiva
327	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	526	R\$	77,54		Exclusiva
328	REPARO VÁLVULA DESCARGA ACIONAMENTO ORIGINAL DECA	UN	476	R\$	66,14		Exclusiva
329	REPARO VÁLVULA DESCARGA CONTRA SEDE HIDRAMAX	UN	521	R\$	43,11		Exclusiva
330	REPARO VÁLVULA DESCARGA MASTER/LUXO DECA	UN	489	R\$	66,83		Exclusiva
331	SEDE VÁLVULA HIDRA MAX	UN	521	R\$	29,12		Exclusiva
332	SUBCONJUNTO SEDE HIDRAMAX	UN	501	R\$	21,98		Exclusiva
333	SPUD NYLON 1.1/2 X 40MM	UN	514	R\$	7,19		Exclusiva
334	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA EM METAL 3/4 REFORÇADA	UN	521	R\$	47,42		Exclusiva
335	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO	UN	292	R\$	414,11		Ampla
336	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO	UN	97	R\$	414,11		Cota Exclusiva
337	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20-1/2	UN	383	R\$	12,24		Exclusiva
338	UNIÃO COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA PEAD DE 20 MM X 3/4	UN	383	R\$	11,15		Exclusiva
339	UNIÃO COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA PEAD DE 32 MM X 1"	UN	383	R\$	20,02		Exclusiva
340	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)	UN	401	R\$	21,09		Exclusiva
341	VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX	UN	445	R\$	143,10		Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

342	VÁLVULA HYDRA 1 1/2 ALTA PRESSAO FERRO MAX COM ACABAMENTO	UN	325	R\$ 213,23			Ampla
343	VÁLVULA HYDRA 1 1/2 ALTA PRESSAO FERRO MAX COM ACABAMENTO	UN	108	R\$ 213,23			Cota Exclusiva
344	VÁLVULA HIDROMECÂNICA PARA MICTÓRIO	UN	520	R\$ 59,15			Exclusiva
345	VÁLVULA PARA GÁS, COM ABRE E FECHA, BORBOLETA DE APERTO	UN	409	R\$ 47,08			Exclusiva
346	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO S/LADRÃO CROMADO	UN	474	R\$ 16,89			Exclusiva
347	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL	UN	473	R\$ 24,27			Exclusiva
348	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA 3.1/2	UN	458	R\$ 26,56			Exclusiva
349	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4, METAL	UN	463	R\$ 24,87			Exclusiva
350	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA TANQUE (ENCAIXE DO SIFÃO)	UN	491	R\$ 7,17			Exclusiva
351	VÁLVULA PIA AMERICANA, EM METAL	UN	491	R\$ 27,01			Exclusiva
352	GRELHA SEM SUPORTE PARA RALO LINEAR, EM ALUMÍNIO, MEDINDO 98CM X 9CM	UN	44	R\$ 121,10			Exclusiva
353	REPARO VÁLVULA HYDRA DUO 2545 DECA	UN	11	R\$ 103,90			Exclusiva
354	TORNEIRA DE ALAVANCA PARA LAVATÓRIO	UN	18	R\$ 95,24			Exclusiva
355	REGISTRO VÁLVULA 2.112 TAMPÃO ADAPTADOR 1.1/2 HIDRANTE BOMBEIRO INCÊNDIO SEGURANÇA PROTEÇÃO	UN	19	R\$ 208,94			Exclusiva
356	TUBO GALVANIZADO 3" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	3	R\$ 756,82			Exclusiva
357	TUBO GALVANIZADO 2.1/2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	3	R\$ 598,67			Exclusiva
358	TUBO GALVANIZADO 2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	4	R\$ 409,37			Exclusiva
359	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	4	R\$ 326,93			Exclusiva
360	TUBO GALVANIZADO 1" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	5	R\$ 162,60			Exclusiva
361	TUBO GALVANIZADO 3/4" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	5	R\$ 125,75			Exclusiva
362	TUBO GALVANIZADO 1/2" (BARRA DE 06 METROS)	BAR	5	R\$ 124,03			Exclusiva
363	COTOVELO GALVANIZADO 3"	UN	5	R\$ 192,13			Exclusiva
364	COTOVELO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	5	R\$ 156,10			Exclusiva
365	COTOVELO GALVANIZADO 2"	UN	13	R\$ 66,47			Exclusiva
366	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	13	R\$ 42,07			Exclusiva
367	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UN	13	R\$ 15,03			Exclusiva
368	COTOVELO GALVANIZADO 3/4"	UN	19	R\$ 10,73			Exclusiva
369	COTOVELO GALVANIZADO 1/2"	UN	19	R\$ 9,13			Exclusiva
370	TEE GALVANIZADO 1"	UN	13	R\$ 34,80			Exclusiva
371	TEE GALVANIZADO 3/4"	UN	13	R\$ 19,50			Exclusiva
372	TEE GALVANIZADO 1/2"	UN	13	R\$ 16,17			Exclusiva
373	LUVA UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3/4"	UN	13	R\$ 97,68			Exclusiva
374	LUVA UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1/2"	UN	13	R\$ 80,13			Exclusiva
375	LUVA CORRER P.V.C. 60 (2")	UN	25	R\$ 52,00			Exclusiva
376	LUVA CORRER P.V.C. 80 (3") S/ ANEL	UN	13	R\$ 28,49			Exclusiva
377	LUVA CORRER P.V.C. 25 (3/4")	UN	38	R\$ 19,63			Exclusiva
378	LUVA CORRER P.V.C. 50 (1.1/2")	UN	25	R\$ 41,83			Exclusiva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º ____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação, **Processo Administrativo nº 16056/25**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc.)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes deste registro de preços, UNIFAE, nos seguintes itens e quantitativos:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 1

Descrição: ACABAMENTO HIDRA MAX - ANTIVANDALISMO

Quantidade: 20

ITEM 2

Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4

Quantidade: 20

ITEM 3

Descrição: ACABAMENTO PARA VALVULA HIDRA MAX CROMADA

Quantidade: 20

ITEM 4

Descrição: ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRALUXO

Quantidade: 20

ITEM 5

Descrição: ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL

Quantidade: 20

ITEM 6

Descrição: ACABAMENTO REGISTRO PADRAO DECA

Quantidade: 20

ITEM 7

Descrição: TAMPA DE VÁLVULA HIDRAMAX

Quantidade: 20

ITEM 8

Descrição: ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL ANTIVANDALISMO

Quantidade: 20

ITEM 9

Descrição: ABRAÇADEIRA 3/8

Quantidade: 100

ITEM 10

Descrição: ADAPTADOR 3/4

Quantidade: 50

ITEM 11

Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/2"

Quantidade: 50

ITEM 12

Descrição: ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 20 X 3/4

Quantidade: 50

ITEM 13

Descrição: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 1

Quantidade: 50

ITEM 14

Descrição: ADAPTADOR DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ROSCA 25 MM X 1/2

Quantidade: 25

ITEM 15

Descrição: ADAPTADOR PVC 3/4" COLA

Quantidade: 50

ITEM 16

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 20

Quantidade: 50

ITEM 17

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 32X1".

Quantidade: 50

ITEM 18

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 60X2"

Quantidade: 50

ITEM 166

Descrição: TE SOLDÁVEL DE ESGOTO 25MM, CONFECÇÃO EM PVC MARRON USADO EM ENCANAMENTO

Quantidade: 50

ITEM 167

Descrição: TE SOLDÁVEL DE ESGOTO 40MM, CONFECÇÃO EM PVC MARRON USADO EM ENCANAMENTO

Quantidade: 50

ITEM 168

Descrição: TE UNIÃO COMPRESSÃO 20 MM PEAD

Quantidade: 50

ITEM 169

Descrição: TIL PARA LIGAÇÃO PREDIAL 100 X 110 MM. PARA LIGAÇÃO DE HIDROMETRO

Quantidade: 10

ITEM 170

Descrição: TIL LIGAÇÃO DE ESGOTO COMPLETO

Quantidade: 10

ITEM 171

Descrição: LUVA DE CORRER PVC 85 (3") COM ANEL

Quantidade: 10

ITEM 172

Descrição: LUVA DE PVC SOLDAVEL 85 (3") MARROM

Quantidade: 10

ITEM 173

Descrição: LUVA CORER 60 (2") MARROM COM ANEL

Quantidade: 10

ITEM 174

Descrição: LUVA CORRER 2 1/2 MARROM COM ANEL

Quantidade: 10

ITEM 175

Descrição: LUVA DE CORRER 100 MM COM ANEL (ESGOTO)

Quantidade: 10

ITEM 176

Descrição: MANGUEIRA DE ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, ENTRADA 3/4", COM 1,20M

Quantidade: 10

ITEM 177

Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM

Quantidade: 200

ITEM 178

Descrição: MANGUEIRA PEAD PADRÃO SABESP 20 MM – ROLO 100 MTS

Quantidade: 1

ITEM 179

Descrição: MANGUEIRA PEAD 1 POLEGADA – ROLO DE 50 MTS

Quantidade: 2

ITEM 180

Descrição: MISTURADOR PARA LAVATÓRIO BICA ALTA - 1/4

Quantidade: 50

ITEM 181

Descrição: NIPLE METAL 3/4

Quantidade: 50

ITEM 182

Descrição: NIPLE PVC 1/2

Quantidade: 50

ITEM 183

Descrição: PINO VEDANTE, EM PLÁSTICO, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, PARA TORNEIRA 3/4 POLEGADA

Quantidade: 50



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 19

Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA 75 X 2 1/2
Quantidade: 50

ITEM 20

Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM X 1.1/2"
Quantidade: 50

ITEM 21

Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4
Quantidade: 50

ITEM 22

Descrição: ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, ROSCA 85 X 3"
Quantidade: 50

ITEM 23

Descrição: GANCHO PITAO ZINCADO 4,2X60
Quantidade: 50

ITEM 24

Descrição: ABRAÇADEIRAS METÁLICAS TIPO COMUM 3/4
Quantidade: 300

ITEM 25

Descrição: ABRAÇADEIRAS METÁLICA TIPO COMUM 1/2
Quantidade: 300

ITEM 26

Descrição: ADESIVO MULTIUSO P. U 387 GR
Quantidade: 100

ITEM 27

Descrição: ADESIVO PARA TUBO DE PVC; SOLUÇÃO DE RESINA PARA TUBO CPVC; TIPO CPVC; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 5626/20; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 G COM PINCEL APLICADOR;
Quantidade: 15

ITEM 28

Descrição: ADESIVO PLASTICO
Quantidade: 15

ITEM 29

Descrição: ADESIVO PVC FRASCO 175 GR INCOLOR
Quantidade: 15

ITEM 30

Descrição: COLA DE SILICONE, SELANTE ACÉTICO DE SILICONE, RESISTENTE A AÇÃO DE AGENTES CLIMÁTICOS
Quantidade: 50

ITEM 31

Descrição: COLA PVC 175GR
Quantidade: 15

ITEM 32

Descrição: VEDA ROSCA 18 X 50 MT
Quantidade: 50

ITEM 33

Descrição: MASSA EPOXI, VEDA FIXA, MOLDA E SOLDA UTENSILIOS
Quantidade: 50

ITEM 34

Descrição: PASTA LUBRIFICANTE PARA PVC, 160 GR
Quantidade: 10

ITEM 35

Descrição: FITA SILVER TAPE 45X5MT
Quantidade: 50

ITEM 36

Descrição: FITA TIPO VEDA ROSCA NAS DIMENSÕES DE 18MM X 50 METROS, EM ROLO
Quantidade: 50

ITEM 184

Descrição: PINO VEDANTE, EM PLÁSTICO, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, PARA TORNEIRA 1/2 POLEGADA

Quantidade: 50

ITEM 185

Descrição: PLUG PVC ROSCA 3/4

Quantidade: 50

ITEM 186

Descrição: PLUG, PVC, ROSCA, 1/2

Quantidade: 50

ITEM 187

Descrição: REDUÇÃO 100MM X 50MM

Quantidade: 50

ITEM 188

Descrição: REDUÇÃO 100MMX75MM

Quantidade: 50

ITEM 189

Descrição: REDUÇÃO 3/4 X 1/2

Quantidade: 50

ITEM 190

Descrição: REDUÇÃO 40MM X 3/4

Quantidade: 50

ITEM 191

Descrição: REDUÇÃO 75MM X 50MM

Quantidade: 50

ITEM 192

Descrição: REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 20

Quantidade: 50

ITEM 193

Descrição: REGISTRO 3/4 GAVETA COM ACABAMENTO

Quantidade: 50

ITEM 194

Descrição: REGISTRO 3/4 PVC ESFERA COLA

Quantidade: 50

ITEM 195

Descrição: REGISTRO DE ESFERA 1"

Quantidade: 50

ITEM 196

Descrição: REGISTRO DE ESFERA EM METAL 4"

Quantidade: 50

ITEM 197

Descrição: REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 (3/4)

Quantidade: 50

ITEM 198

Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL 50 MM (1 1/2)

Quantidade: 50

ITEM 199

Descrição: REGISTRO DE GAVETA 3" DE METAL

Quantidade: 50

ITEM 200

Descrição: REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4

Quantidade: 50

ITEM 201

Descrição: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 2"

Quantidade: 50



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 37

Descrição: FOLHA DE SERRA

Quantidade: 50

ITEM 38

Descrição: PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8

Quantidade: 100

ITEM 39

Descrição: ANEL BORRACHA VEDAÇÃO SOLDÁVEL, 65/75

Quantidade: 100

ITEM 40

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO - COM GUIA

Quantidade: 100

ITEM 41

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO - TIPO RING

Quantidade: 50

ITEM 42

Descrição: ANEL RETENTOR DA TAMPA DA VÁLVULA HIDRAMAX

Quantidade: 20

ITEM 43

Descrição: ANEL ORION 38 MM(PARA TUBO PONTA AZUL)

Quantidade: 20

ITEM 44

Descrição: BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO DE 40 CM

Quantidade: 20

ITEM 45

Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM

Quantidade: 50

ITEM 46

Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 MM X 25 MM

Quantidade: 50

ITEM 47

Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE PVC MARROM 32 MM X 25 MM

Quantidade: 50

ITEM 48

Descrição: BUCHA REDUTORA METAL 3/4 X 1/2

Quantidade: 50

ITEM 49

Descrição: BUCHA REDUTORA PVC SOLDÁVEL LONGA 40X25MM

Quantidade: 50

ITEM 50

Descrição: CAIXA SANFONADA DE PVC RIGIDO - 100 X 100 X 50 MM - GRELHA REDONDA

Quantidade: 20

ITEM 51

Descrição: CANOPLA ESPELHADA METAL 1/2

Quantidade: 20

ITEM 52

Descrição: CAP ESGOTO; EM PVC; 100 MM DE DIÂMETRO OU 4 POLEGADAS

Quantidade: 20

ITEM 53

Descrição: CAP ESGOTO; EM PVC; 40 MM DE DIÂMETRO OU 1 1/2 POLEGADAS

Quantidade: 20

ITEM 54

Descrição: CAP ESGOTO; EM PVC; 50 MM DE DIÂMETRO OU 2 POLEGADAS

Quantidade: 20

ITEM 202

Descrição: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 2" 1/2

Quantidade: 50

ITEM 203

Descrição: REGISTRO DE PRESSAO BRUTO 3/4

Quantidade: 50

ITEM 204

Descrição: REGISTRO ESFERA METAL 1/2

Quantidade: 50

ITEM 205

Descrição: REGISTRO ESFERA METAL 3"

Quantidade: 50

ITEM 206

Descrição: REGISTRO ESFERA METAL 3/4

Quantidade: 50

ITEM 207

Descrição: REGISTRO ESFERA PVC ROSCA 1/2

Quantidade: 50

ITEM 208

Descrição: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 (2");

Quantidade: 50

ITEM 209

Descrição: REGISTRO ESFERA, METAL, 2"

Quantidade: 50

ITEM 210

Descrição: REGISTRO PARA GÁS DE 1/2

Quantidade: 50

ITEM 211

Descrição: REGISTRO PRESSAO COMUM 3/4

Quantidade: 50

ITEM 212

Descrição: SALVA REGISTRO UNIVERSAL - KIT 10 EM 1

Quantidade: 100

ITEM 213

Descrição: BLUTIK - KIT FACIL PARA REGISTRO 10 EM 1

Quantidade: 100

ITEM 214

Descrição: SIFÃO EXTENSIVO 50MM

Quantidade: 200

ITEM 215

Descrição: SIFÃO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MÚLTIPLO USO (LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50 MM E 40 MM; ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1, 1.1/4 E 1.1/2

Quantidade: 200

ITEM 216

Descrição: SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO

Quantidade: 200

ITEM 217

Descrição: SIFÃO PARA LAVATÓRIO

Quantidade: 200

ITEM 218

Descrição: TORNEIRA AUTOMATICA

Quantidade: 50

ITEM 219

Descrição: TORNEIRA BEBEDOURO DE PRESSÃO JATO DIRETO, ACABAMENTO EM INOX CROMADO, INCLUSIVE O BOTÃO DE ACIONAMENTO

Quantidade: 50



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 55

Descrição: CAP GALVANIZADO 2 1/2.

Quantidade: 10

ITEM 56

Descrição: CAP PVC SOLD (1/2)

Quantidade: 20

ITEM 57

Descrição: CAP SOLDÁVEL 60 MM

Quantidade: 20

ITEM 58

Descrição: CAP SOLDÁVEL 75 MM

Quantidade: 20

ITEM 59

Descrição: CONEXÃO ADAPTADOR PVC 3/4" COLA

Quantidade: 20

ITEM 60

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA COTOVELO SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM X 90mm

Quantidade: 10

ITEM 61

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER SOLDAVEL SEM ANEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM

Quantidade: 10

ITEM 62

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM

Quantidade: 10

ITEM 63

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO "T" SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM

Quantidade: 10

ITEM 64

Descrição: CONEXÃO MACHO FIXO 1

Quantidade: 50

ITEM 65

Descrição: COTOVELO 1/2 AZUL SR

Quantidade: 50

ITEM 66

Descrição: COTOVELO 1/2 MARROM

Quantidade: 50

ITEM 67

Descrição: COTOVELO 3/4 COLA SR

Quantidade: 50

ITEM 68

Descrição: COTOVELO 3/4 X 3/4 SR AZUL

Quantidade: 50

ITEM 69

Descrição: COTOVELO 3/4 COM REDUÇÃO 1/2 AZUL SR

Quantidade: 50

ITEM 70

Descrição: COTOVELO 3/4 MARROM

Quantidade: 50

ITEM 71

Descrição: COTOVELO 3/4 X 1/2 SR AZUL

Quantidade: 50

ITEM 72

Descrição: COTOVELO SOLDÁVEL 3/4MMX90º

Quantidade: 50

ITEM 220

Descrição: TORNEIRA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO C31 (1197)

Quantidade: 50

ITEM 221

Descrição: TORNEIRA BÓIA CAIXA D'AGUA METAL 3/4

Quantidade: 50

ITEM 222

Descrição: TORNEIRA DE LAVATÓRIO C50

Quantidade: 50

ITEM 223

Descrição: TORNEIRA DE LAVATORIO METAL

Quantidade: 50

ITEM 224

Descrição: TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 1/2"

Quantidade: 50

ITEM 225

Descrição: TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA 1/2 X 20CM

Quantidade: 50

ITEM 226

Descrição: TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA 18 CM COM BICO MÓVEL METAL

Quantidade: 50

ITEM 227

Descrição: TORNEIRA HIDROMECÂNICA PARA LAVATÓRIO

Quantidade: 50

ITEM 228

Descrição: TORNEIRA LAVATORIO, TEMPORIZADA, ANTI VANDALISMO, MESA

Quantidade: 20

ITEM 229

Descrição: TORNEIRA LONGA PARA PIA

Quantidade: 20

ITEM 230

Descrição: TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICO MOVEL METAL

Quantidade: 50

ITEM 231

Descrição: TORNEIRA PARA BANHEIRO, BICA ALTA, MÓVEL, DE BANCADA, 1/4 DE VOLTA

Quantidade: 50

ITEM 232

Descrição: TORNEIRA PARA COZINHA, BICA ALTA, MÓVEL DE BANCADA, 1/2 X 20 CM

Quantidade: 50

ITEM 233

Descrição: TORNEIRA PARA JARDIM, LONGA, AMARELA, 1/2 X 3/4.

Quantidade: 50

ITEM 234

Descrição: TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR COM BICO 3/4 METAL

Quantidade: 50

ITEM 235

Descrição: TORNEIRA PARA PIA, DE PAREDE, COM FILTRO, 1/4

Quantidade: 50

ITEM 236

Descrição: TORNEIRA PLÁSTICA; 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 DE POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 DE POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM COM AREJADOR.

Quantidade: 50

ITEM 237

Descrição: TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO NA COR

AMARELA; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 73

Descrição: CURVA PVC 90º X 1/2

Quantidade: 50

ITEM 74

Descrição: CURVA PVC SOLDÁVEL 85 (3") 90

Quantidade: 10

ITEM 75

Descrição: CURVA, 90º, 25MM / 3/4", CONFECCIONADA EM PVC.

Quantidade: 50

ITEM 76

Descrição: CURVA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 (1 1/2)

Quantidade: 20

ITEM 77

Descrição: FLANGE P.V.C. SOLDÁVEL COM ANEL VEDAÇÃO 25 X 3/4

Quantidade: 20

ITEM 78

Descrição: JOELHO 1" X 90 COLA

Quantidade: 50

ITEM 79

Descrição: JOELHO 100MMX45º

Quantidade: 20

ITEM 80

Descrição: JOELHO 100MMX75

Quantidade: 20

ITEM 81

Descrição: JOELHO 40MMX90º

Quantidade: 20

ITEM 82

Descrição: JOELHO 45 ESGOTO 50MM - 2"

Quantidade: 20

ITEM 83

Descrição: JOELHO 50MM X 90

Quantidade: 50

ITEM 84

Descrição: JOELHO 75MMX90º

Quantidade: 50

ITEM 85

Descrição: JOELHO 90 COM ANEL LABIAL DE 40 MM

Quantidade: 50

ITEM 86

Descrição: JOELHO 90 ESGOTO BRANCO Ø 100MM

Quantidade: 50

ITEM 87

Descrição: JOELHO 90 ESGOTO BRANCO Ø 50MM

Quantidade: 50

ITEM 88

Descrição: JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO

Quantidade: 50

VOLTA; BICA DO TIPO ROSQUEÁVEL PARA MANGUEIRA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO;

Quantidade: 50

ITEM 238

Descrição: TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM COZINHA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

Quantidade: 50

ITEM 239

Descrição: BICO P/ TORNEIRA 3/4 X 1/2

Quantidade: 50

ITEM 240

Descrição: AUMENTO PARA TORNEIRA 1/2 MÉDIO; LATÃO.

Quantidade: 50

ITEM 241

Descrição: TUBO 1 1/2" COLA PEÇA DE 6 METROS

Quantidade: 20

ITEM 242

Descrição: TUBO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO, 240 MM, CROMADO

Quantidade: 100

ITEM 243

Descrição: TUBO CAIXA DESCARGA INTERNA/EXTERNA

Quantidade: 50

ITEM 244

Descrição: TUBO DE COBRE DE 1/2 - SOLDA

Quantidade: 20

ITEM 245

Descrição: TUBO DE DESCIDA COM COTOVELO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 38 MM;

Quantidade: 20

ITEM 246

Descrição: TUBO DE ESGOTO 100MM - 06 METROS

Quantidade: 20

ITEM 247

Descrição: TUBO DE LIGAÇÃO COM SPUD DE 1/2

Quantidade: 100

ITEM 249

Descrição: TUBO DE PVC 1" 1/2 MARROM - 6 METROS

Quantidade: 50

ITEM 250

Descrição: TUBO DE PVC 1" MARROM - 06 METROS

Quantidade: 20

ITEM 251

Descrição: TUBO DE PVC ESGOTO 150MM

Quantidade: 60

ITEM 252

Descrição: TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4)

Quantidade: 300

ITEM 253

Descrição: TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4 MARROM - 6 METROS

Quantidade: 50

ITEM 254

Descrição: TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM

Quantidade: 120



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 89

Descrição: JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 32MM.

Quantidade: 50

ITEM 90

Descrição: JOELHO 90 SOLDAVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METALICA Ø 25MM X 3/4"

Quantidade: 50

ITEM 91

Descrição: JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25 MM (3/4)

Quantidade: 50

ITEM 92

Descrição: JOELHO DE COBRE DE 1/2 X 90 SOLDA

Quantidade: 50

ITEM 93

Descrição: JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 25MM X 90

Quantidade: 50

ITEM 94

Descrição: JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 40MM X 90

Quantidade: 50

ITEM 95

Descrição: JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 40 1 1/4

Quantidade: 50

ITEM 96

Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 100 (4")

Quantidade: 50

ITEM 97

Descrição: JOELHO PVC ROSCA AZUL 25X3/4

Quantidade: 50

ITEM 98

Descrição: JOELHO PVC SOLD (50) 45

Quantidade: 50

ITEM 99

Descrição: JOELHO PVC SOLDA 25 X 3/4

Quantidade: 50

ITEM 100

Descrição: JOELHO PVC SOLDA 50 (1 1/2)

Quantidade: 50

ITEM 101

Descrição: JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL ROSCA AZUL 25 MM X 1/2

Quantidade: 50

ITEM 102

Descrição: JOELHO SOLDÁVEL 90X60MM PLÁSTICO

Quantidade: 50

ITEM 103

Descrição: JOELHO SOLDAVEL DE PVC 25MM X 3/4

Quantidade: 50

ITEM 104

Descrição: JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM

Quantidade: 50

ITEM 105

Descrição: COTOVELO PARA MANGUEIRA ÁGUA ROSCA 1/2 ENGATE RÁPIDO 1/4

Quantidade: 50

ITEM 106

Descrição: COTOVELO PVC SOLDÁVEL 60 (2") MARROM

Quantidade: 50

ITEM 255

Descrição: TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS

Quantidade: 20

ITEM 256

Descrição: TUBO ESGOTO 40MM

Quantidade: 120

ITEM 257

Descrição: TUBO DE ESGOTO 50MM

Quantidade: 120

ITEM 258

Descrição: TUBO ESGOTO 50 MM - 6 METROS

Quantidade: 20

ITEM 259

Descrição: TUBO ESGOTO 75 MM

Quantidade: 120

ITEM 260

Descrição: TUBO EXTENSIVO BRANCO

Quantidade: 200

ITEM 261

Descrição: TUBO EXTENSOR PARA LIGAÇÃO VÁLVULA DESCARGA

Quantidade: 100

ITEM 264

Descrição: TUBO LIGAÇÃO PVC BR AJUSTAVEL. 1.1/2 SANFONADO

Quantidade: 100

ITEM 265

Descrição: TUBO PEAD 32 MM 1"

Quantidade: 100

ITEM 266

Descrição: TUBO PVC (25MM)

Quantidade: 300

ITEM 267

Descrição: TUBO PVC (40MM)

Quantidade: 120

ITEM 268

Descrição: TUBO PVC 50 (1 1/2)

Quantidade: 120

ITEM 269

Descrição: TUBO PVC 3/4 COLA

Quantidade: 300

ITEM 270

Descrição: TUBO PVC 3/4" COLA - 6 METROS

Quantidade: 50

ITEM 271

Descrição: TUBO PVC ESGOTO 75MM - 6 METROS

Quantidade: 20

ITEM 272

Descrição: TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 6,00 M;

Quantidade: 120

ITEM 273

Descrição: TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM

Quantidade: 120

ITEM 274

Descrição: TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM

Quantidade: 120



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 107

Descrição: COTOVELO PVC SOLDÁVEL 75 (2 1/2) MARROM
Quantidade: 50

ITEM 108

Descrição: COTOVELO GALVANIZADO 60 (2")
Quantidade: 50

ITEM 109

Descrição: COTOVELO GALVANIZADO 90 (3")
Quantidade: 50

ITEM 110

Descrição: ELEMENTO FILTRANTE; EM POLIPROPILENO, C/ EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZINDO EM PELO MENOS 85% DAS PARTÍCULAS; COM REDUÇÃO EM 75% DO CLORO LIVRE DISPONÍVEL; COMPATÍVEL COM OS FILTROS AQUALAR; ACONDICIONADA EM CAIXA UNITÁRIA; RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA
Quantidade: 50

ITEM 111

Descrição: ELEMENTO FILTRANTE AP 200 (CURTO)
Quantidade: 50

ITEM 112

Descrição: ELEMENTO FILTRANTE AP 230 (LONGO)
Quantidade: 50

ITEM 113

Descrição: REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) DE TRIPLA FILTRAGEM, PARA USO COM ÁGUA POTÁVEL, MODELO FLEX, PARA UTILIZAÇÃO EM PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL ACQUAFLEX
Quantidade: 50

ITEM 114

Descrição: FILTRO REFIL PURIFICADOR MULTIUSO ROSCA 1/2 DOS 2 LADOS
Quantidade: 50

ITEM 115

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL ALUMÍNIO 40 CM
Quantidade: 50

ITEM 116

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL BRANCO DE 1/2" X 40 CM.
Quantidade: 50

ITEM 117

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM PLÁSTICO - 1/2 POLEGADA
Quantidade: 50

ITEM 118

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM INÓX 40 CM
Quantidade: 50

ITEM 119

Descrição: ENGATE PVC (30 CM)
Quantidade: 50

ITEM 120

Descrição: LIGAÇÃO 1/2 X 40CM
Quantidade: 50

ITEM 121

Descrição: LUVA 3/4 SR AZUL
Quantidade: 50

ITEM 122

Descrição: LUVA CORRER P.V.C SOLDÁVEL 60(2")
Quantidade: 50

ITEM 275

Descrição: TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM
Quantidade: 120

ITEM 276

Descrição: TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM
Quantidade: 120

ITEM 277

Descrição: TUBO PVC SOLD (1/2)
Quantidade: 300

ITEM 278

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (3/4)
Quantidade: 300

ITEM 279

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL 110 (4")
Quantidade: 20

ITEM 280

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1 1/2) - 6 METROS
Quantidade: 20

ITEM 281

Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL 60 (2") - 6 METROS
Quantidade: 20

ITEM 282

Descrição: TUBO DE SELANTE P.U 30 (PARA APLICADOR, COR CINZA OU BRANCO, DE 400 GR)
Quantidade: 100

ITEM 283

Descrição: TUBO DE SILICONE BRANCO PARA APLICADOR (400 GR)
Quantidade: 100

ITEM 284

Descrição: TUBO SOLDÁVEL 1/2 MARROM
Quantidade: 300

ITEM 285

Descrição: TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 3 METROS
Quantidade: 20

ITEM 286

Descrição: TUBO SOLDÁVEL 50 MM
Quantidade: 120

ITEM 287

Descrição: CANO PVC 1/2 MARROM - BARRA 6 METROS
Quantidade: 50

ITEM 288

Descrição: CANO PVC 3/4
Quantidade: 300

ITEM 289

Descrição: TUBO DE PVC SOLDÁVEL 85 MM (3") MARROM
Quantidade: 20

ITEM 290

Descrição: BACIA PARA CAIXA ACOPLADA
Quantidade: 10



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 123

Descrição: LUVA CORRER P.V.C SOLDÁVEL 85(3") S/ ANEL;
Quantidade: 50

ITEM 124

Descrição: LUVA CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 25 (3/4)
Quantidade: 50

ITEM 125

Descrição: LUVA CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 50 (1.1/2)
Quantidade: 20

ITEM 126

Descrição: LUVA 20 MM PEAD
Quantidade: 20

ITEM 127

Descrição: LUVA 32 MM PEAD
Quantidade: 20

ITEM 128

Descrição: LUVA DE 40MM - ESGOTO
Quantidade: 20

ITEM 129

Descrição: LUVA DE COLA 3/4"
Quantidade: 50

ITEM 130

Descrição: LUVA DE CORRER 1"
Quantidade: 50

ITEM 131

Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL;
FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE
100 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA
EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA;
Quantidade: 50

ITEM 132

Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL;
FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25
MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM
INSTALAÇÕES PREDIAIS;
Quantidade: 50

ITEM 133

Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL;
FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40
MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM
INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA;
Quantidade: 50

ITEM 134

Descrição: LUVA DE PVC ESGOTO 100MM
Quantidade: 50

ITEM 135

Descrição: LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO 20MM
Quantidade: 50

ITEM 136

Descrição: LUVA GALVANIZADA 4"
Quantidade: 50

ITEM 137

Descrição: LUVA P.V.C SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)
Quantidade: 50

ITEM 138

Descrição: LUVA PLASTICA ROSCAVEL ½ BRANCA
Quantidade: 50

ITEM 291

Descrição: CAIXA ACOPLADA BRANCO (COM MECANISMO DE ENTRADA
E SAÍDA)

Quantidade: 10

ITEM 292

Descrição: BASE VÁLVULA HYDRA 1.1/2

Quantidade: 20

ITEM 293

Descrição: CAIXA DE DESCARGA (TUBO CURVA E SPOOD)

Quantidade: 10

ITEM 294

Descrição: CAIXA DESCARGA EXTERNA SEM ENGATE

Quantidade: 10

ITEM 295

Descrição: CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTE METÁLICO COM BOLSA 25
CM ENTRADA DE ÁGUA PARA VASO SANITÁRIO

Quantidade: 100

ITEM 296

Descrição: ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO

Quantidade: 100

ITEM 297

Descrição: KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO
PNEUMÁTICO

Quantidade: 25

ITEM 298

Descrição: KIT CRUZETA HIDRAMAX (CRUZETA, MOLA, PARAFUSO)

Quantidade: 50

ITEM 299

Descrição: KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA; COM
COMPONENTES DE BORRACHA, PLÁSTICO, LATÃO; PARA ATENDER
VÁLVULA COM BITOLA DE 1.1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL
DE VEDAÇÃO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; VÁLVULA DE
DESCARGA HIDRA VRC 2511, REFERÊNCIA 4686.874 DN40;

Quantidade: 50

ITEM 300

Descrição: KIT INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL 4 PEÇAS

Quantidade: 100

ITEM 301

Descrição: KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL,
ACIONAMENTO PNEUMÁTICO

Quantidade: 25

ITEM 302

Descrição: MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO
SANITÁRIO

Quantidade: 100

ITEM 303

Descrição: PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10

Quantidade: 100

ITEM 304

Descrição: REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO MAX 325.

Quantidade: 25

ITEM 305

Descrição: REPARO DE VÁLVULA DOCOL

Quantidade: 50

ITEM 306

Descrição: REPARO DE VÁLVULA HIDRALUXO

Quantidade: 50



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 139

Descrição: LUVA PVC 1" 1/2 CORRER

Quantidade: 50

ITEM 140

Descrição: LUVA PVC 1" 1/2 SOLDÁVEL

Quantidade: 50

ITEM 141

Descrição: LUVA PVC 1/2

Quantidade: 50

ITEM 142

Descrição: LUVA PVC 3/4" CORRER

Quantidade: 50

ITEM 143

Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA AZUL 25X1/2MM

Quantidade: 50

ITEM 144

Descrição: LUVA ROSCÁVEL SOLDÁVEL 3/4BRANCA

Quantidade: 50

ITEM 145

Descrição: LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM

Quantidade: 50

ITEM 146

Descrição: LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM

Quantidade: 50

ITEM 147

Descrição: LUVA SOLDAVEL / ROSCA DE PVC AZUL Ø 25MM X 1/2"

Quantidade: 50

ITEM 148

Descrição: LUVA SOLDAVEL 25MM 3/4"

Quantidade: 50

ITEM 149

Descrição: LUVA SOLDAVEL 32MM 1"

Quantidade: 50

ITEM 150

Descrição: LUVA SOLDAVEL 50 MM

Quantidade: 50

ITEM 151

Descrição: LUVA SOLDÁVEL 60 MM

Quantidade: 50

ITEM 152

Descrição: LUVA SOLDAVEL 75MM

Quantidade: 50

ITEM 153

Descrição: LUVA SOLDAVEL AZUL 3/4 PARA 25MM ROSCA METALICA

Quantidade: 50

ITEM 154

Descrição: LUVA SOLDAVEL DE PVC MARROM Ø 25MM

Quantidade: 50

ITEM 155

Descrição: LUVA SOLDAVEL DE PVC MARROM Ø 50MM

Quantidade: 50

ITEM 156

Descrição: LUVA SOLDÁVEL PVC 40(1.1/4)

Quantidade: 50

ITEM 157

Descrição: LUVA, EM PVC, PARA ESGOTO, 75, 3"

Quantidade: 50

ITEM 307

Descrição: REPARO DE VÁLVULA HIDRAMAX

Quantidade: 50

ITEM 308

Descrição: REPARO PARA CAIXA ACOPLADA LATERAL COMPLETO

Quantidade: 50

ITEM 309

Descrição: REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL

Quantidade: 50

ITEM 310

Descrição: REPARO VÁLVULA DESCARGA ACIONAMENTO ORIGINAL

DECA

Quantidade: 50

ITEM 311

Descrição: REPARO VÁLVULA DESCARGA CONTRA SEDE HIDRAMAX

Quantidade: 50

ITEM 312

Descrição: REPARO VÁLVULA DESCARGA MASTER/LUXO DECA

Quantidade: 50

ITEM 313

Descrição: SEDE VÁLVULA HIDRA MAX

Quantidade: 50

ITEM 314

Descrição: SUBCONJUNTO SEDE HIDRAMAX

Quantidade: 50

ITEM 315

Descrição: SPUD NYLON 1.1/2 X 40MM

Quantidade: 100

ITEM 316

Descrição: BOIA DE CAIXA D'ÁGUA EM METAL 3/4 REFORÇADA

Quantidade: 25

ITEM 317

Descrição: CAIXA D 'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO

Quantidade: 10

ITEM 318

Descrição: UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20-1/2

Quantidade: 20

ITEM 319

Descrição: UNIÃO COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA PEAD DE 20

MM X 3/4

Quantidade: 20

ITEM 320

Descrição: UNIÃO COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA PEAD DE 32

MM X 1"

Quantidade: 20

ITEM 321

Descrição: UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)

Quantidade: 20

ITEM 322

Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX

Quantidade: 10

ITEM 323

Descrição: VÁLVULA HYDRA 1 1/2 ALTA PRESSAO FERRO MAX COM

ACABAMENTO

Quantidade: 10

ITEM 324

Descrição: VÁLVULA HIDROMECÂNICA PARA MICTÓRIO

Quantidade: 10

ITEM 325

Descrição: VÁLVULA PARA GÁS, COM ABRE E FECHA, BORBOLETA DE

APERTO

Quantidade: 10



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 158

Descrição: LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 75 - 2 1/2, SEM ANEL

Quantidade: 50

ITEM 159

Descrição: TE 3/4 COLA MARROM

Quantidade: 50

ITEM 160

Descrição: TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM (3/4)

Quantidade: 50

ITEM 161

Descrição: TE ESGOTO 100 X 100 MM

Quantidade: 50

ITEM 162

Descrição: TE ESGOTO 100 X 50 MM

Quantidade: 50

ITEM 163

Descrição: TE ESGOTO 50 X 50 MM

Quantidade: 50

ITEM 164

Descrição: TE PVC 3/4 COM COLA

Quantidade: 50

ITEM 165

Descrição: TE P.V.C SOLDÁVEL, 50MM (1.1/2)

Quantidade: 50

ITEM 326

Descrição: VÁLVULA P/ LAVATÓRIO S/LADRÃO CROMADO

Quantidade: 10

ITEM 327

Descrição: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL

Quantidade: 10

ITEM 328

Descrição: VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA 3.1/2

Quantidade: 10

ITEM 329

Descrição: VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4, METAL

Quantidade: 10

ITEM 330

Descrição: VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA TANQUE (ENCAIXE DO SIFÃO)

Quantidade: 50

ITEM 331

Descrição: VÁLVULA PIA AMERICANA, EM METAL

Quantidade: 50

3.3. A contratação com os prestadores de serviços, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa / formalização de termo de contrato, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os prestadores que integram o cadastro reserva, constante do Anexo ###, se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.6.3. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 02/12/2025, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados pelo Departamento Requisitante de acordo com o item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) que integra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 003/26.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico 003/26.

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.4. Na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.7.5. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.6. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.7. Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.9. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 003/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, após a aceitação definitiva, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do **Pregão Eletrônico 003/26** e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.5.** A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.6.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;
- 11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:
- 11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;
- 11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO 003/26.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
- 12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.7. Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

12.8. Submeter à deliberação da autoridade competente:

- a) Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;
- b) Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- c) Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

12.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4.** multas:
- 13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;
- 13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.
- 13.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.
- 13.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.
- 13.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.
- 13.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade